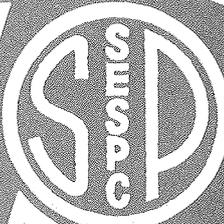




BOLETIM INFORMATIVO



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XII

-

São Paulo, 30 de maio de 1979

-

Nº 266

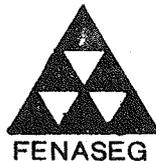
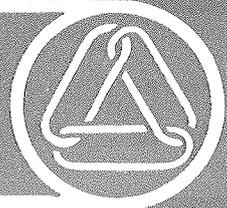
- * Convidados pela Diretoria do Sindicato estão hoje em São Paulo o Superintendente da Susep, Dr. FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA e o Presidente do IRB, Dr. ERNESTO ALBRECHT, para um encontro informal com os seguradores deste Estado. Os ilustres visitantes participam do coquetel-almoço às 12:00 horas, no Salão Bandeirante do São Paulo Hilton Hotel. Ao registrar a presença nesta Capital dos titulares do IRB e da Susep, ressaltamos que o especial acontecimento servirá para o estreitamento das relações com os seguradores paulistas. Na mesma oportunidade, MÁRIO SCALZO, distinguido com o título de Técnico do ano de 1978, recebe a placa oferecida pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização.
- * Ao completar o 11º aniversário e ingressando na faixa do 12º ano, o Boletim Informativo do Sindicato apresentá-se, a partir desta edição, com nova diagramação e com inovação na identificação visual.
- * Sob o tema "A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO CONTEXTO SÓCIO ECONÔMICO BRASILEIRO", o IRB realizará, no corrente ano, o V Concurso para atribuição do "Prêmio Ângelo Mário Cerne". Aos trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares, serão concedidos, respectivamente, prêmios nos valores de Cr\$ 75.000,00, Cr\$ 40.000,00 e Cr\$ 30.000,00. Normas e de mais esclarecimentos sobre o Concurso, estão nas páginas 16 a 19.
- * A entrega dos formulários relativos a Cadastro das Empresas e Relações de Empregados, em 1979, deverá ser feita no período de 02 de maio a 30 de junho do corrente ano. A exemplo dos anos anteriores, este Sindicato, colaborando com a Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo, receberá os referidos formulários no período indicado. Instruções sobre o assunto estão nas páginas 7 a 11.
- * O Presidente da República assinou o Decreto nº 83.483 de 22.05.79, dispondo sobre a composição do Conselho Nacional de Seguros Privados, no qual estabelece, ainda, que a Susep e o IRB passam a integrar a estrutura básica do Ministério da Fazenda. O ato presidencial, na íntegra, está nas páginas 5 e 6.



NOTICIÁRIO	-	Informações Gerais	-	1
SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS	-	Resoluções da Diretoria da Federação Nacional	-	2
PODER EXECUTIVO	-	Secretaria de Planejamento - O.R.T.N.	-	3 e 4
	-	Decreto nº 83.483, de 22.05.79	-	5 e 6
	-	Cadastro das Empresas e Relações de Empregados - 1979 - Instruções	-	7 a 11
CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	-	XVII Conferência Hemisférica de Seguros - Informações Gerais e Programas	-	12 a 15
DIVERSOS	-	V Concurso de Monografias - Conselheiro Angelo Mário Cerne	-	16 a 19
SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS	-	Circular Susep nº 32, de 08.05.79	-	20 e 21
	-	Comunicado IRB DETIR - 003/79, de 24.04.79	-	22
	-	Comunicado IRB DETIR - 004/79, de 27.04.79	-	23 a 25
	-	Carta Circular IRB DO - 11/79, de 03.05.79	-	26
PUBLICAÇÕES LEGAIS	-	Diário Oficial da União - Sociedades Seguradora e de Capitalização	-	27 a 29
IMPrensa	-	Recortes de Jornais contendo matéria sobre seguros	-	30 a 46
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	-	Resoluções - Comissão de Seguros Incêndio	-	1 a 6
	-	Comissão de Seguros Transportes	-	7



- * Em Suplemento Especial à edição deste Boletim, publicamos uma análise de mercado de autoria do senhor Walmiro Ney Cova Martins, Diretor Superintendente da América Latina Companhia de Seguros. O trabalho é resultado da compilação dos balanços publicados pelas companhias de seguros que operavam em 31 de dezembro de 1978.
- * A partir de 1º de maio de 1979, o limite máximo de salário de contribuição é de Cr\$ 41.674,00, conforme resolução do Ministro da Previdência e Assistência Social (Portaria nº 1540, de 16.05.79 - D.O.U. - 21.05.79). Ainda de acordo com resolução Ministerial, o Salário-Educação não poderá incidir sobre importância superior a Cr\$ 15.914,00 (quinze mil, novecentos e quatorze cruzeiros) (Portaria nº 1541, de 16.05.79 - D.O.U. - 21.05.79).
- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou as, seguintes ocorrências, relativamente a Corretores de Seguros:
 - Pena de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias à DESTINY & IRAOLA - CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA., bem como a seu corretor responsável, PRUDÊNCIO IRAOLA, a partir de 15.05.79 (Proc. Susep nº 005-5823/77 - Ap.nº 005-6195/77).
 - SEGUROS E CORRETAGENS P.RAPHAEL S/C LTDA. deixou de operar como corretor de seguros, tendo sido cancelado, a pedido, o seu registro naquela Superintendência (Proc. Susep nº 005-3508/77).
 - Cancelado o registro do Corretor de Seguros PAULINO RAPHAEL, portador da Carteira de Registro nº 3597, em virtude de seu falecimento (Proc. Susep nº 005-3508/77).
- * A Secretaria do Sindicato já dispõe de fichas de inscrição para Delegados e Observadores brasileiros para a XVII Conferência Hemisférica de Seguros, a realizar-se no Rio de Janeiro no período de 4 a 8 de novembro de 1979. Nas páginas 12 a 15, noticiário geral e programas da Conferência.
- * Entra em vigor dia 1º de junho próximo a Cláusula Especial de Classificação de Navios para Seguros Marítimos - a ser incluída, obrigatoriamente, como condição particular, em todas as apólices de seguros marítimos internacionais.
- * As alterações introduzidas nas Instruções para Cessões Incêndio, divulgadas pela Circular Presi-009/79, INCEN-04/79, de 05.02.79, vigorarão para as apólices cujo início de vigência ocorra a partir de 1º de junho de 1979.
- * A Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras no Estado de São Paulo, pelo seu Conselho de Administração elegeu sua Diretoria assim constituída: Dr. Adolpho Martinelli, Presidente; Dr. Flávio Jahrmann Portugal, Vice-Presidente; Dr. Nardino Montrezol, 1º Secretário; Dr. Carlos de Andrade Vilhena, 2º Secretário; Dr. Américo de Almeida Rossi, 1º Tesoureiro; Dra. Sandra Alves Teixeira, 2a. Tesoureira e Dr. Carlos Augusto de Lima, Diretor Cultural.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

FENASEG

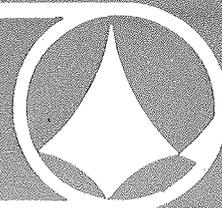
D I R E T O R I A

ATA Nº (62) - 09 / 79

Resoluções de 08.05.79:

- 01) Aprovar a linha publicitária da campanha de 1979, proposta pela Comissão Especial de Mercadologia, de acordo com o plano de mídia escolhido dentre as opções apresentadas pela referida Comissão, com pequenas alterações. (790069)
- 02) Oficiar ao IRB, propondo uma Comissão mista para elaborar lista de mercadorias consideradas de interesse sócio-econômico, para efeito de tarifação dos seguros de RCT-RC. (790249)
- 03) Solicitar à Panamericana a indicação de representante para a vaga existente na Comissão Técnica de Seguros DPVAT. (771098)
- 04) Oficiar ao Estado Maior das Forças Armadas, solicitando que seja restabelecida a faculdade da Federação indicar candidatos para cursar a Escola Superior de Guerra. (F.010/58)
- 05) Oferecer às autoridades, por ofício, a colaboração da FENASEG aos estudos para os servidores da Administração Pública. (790303)

* * *



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 58 DE 14 DE MAIO DE 1979

Fixa o coeficiente de correção monetária, a ser utilizado no mês de junho de 1979, para as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável (ORTN).

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 19 de maio de 1974, e de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.281, de 24 de julho de 1973,

RESOLVE:

Fixar em 37,754 (trinta e sete vírgula setecentos e cinquenta e quatro), o coeficiente a ser utilizado no mês de junho de 1979, para as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORTN).

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,491
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754						

.. / .

- QUADRO COMPARATIVO -
 EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTM E DO
 ÍNDICE DE PREÇOS POR ATACADO - DISPONIBILIDADE INTERNA

PERÍODO	ÍNDICE DE PREÇOS POR ATACADO - DISP. INTERNA						ORTM			
	SEM ESPURGO			COM ESPURGO (1)			Δ% MENSAL	Δ% TRI-MESTRAL	Δ% ACUMULADO NO ANO	Δ% 12 MESES
	Δ% MENSAL	Δ% ACUMULADO NO ANO	Δ% 12 MESES	Δ% MENSAL	Δ% ACUMULADO NO ANO	Δ% 12 MESES				
1977										
JUL	1,9	23,4	42,4	1,9	23,0	41,2	3,3		19,0	38,3
AUG	0,9	24,5	37,1	0,9	24,1	35,9	2,7	9,7	22,2	38,4
SET	1,5	26,4	34,4	1,5	26,0	33,2	2,1		24,7	37,5
OUT	2,3	29,3	34,5	2,3	28,9	33,3	1,4	6,2	26,4	34,9
NOV	2,6	32,7	35,7	2,6	32,3	34,5	1,4		28,2	32,1
DEZ	2,1	35,5	35,5	2,1	35,1	35,1	1,5		30,1	30,1
1978										
JAN	3,0	3,0	35,5	3,0	3,0	35,1	2,0	8,9	2,0	29,8
FEV	3,6	6,7	36,4	3,6	6,7	36,1	2,1		4,1	30,3
MAR	3,4	10,4	35,3	3,4	10,4	35,3	2,3		6,5	30,7
ABR	3,5	14,3	34,3	3,5	14,3	34,3	2,6	7,2	9,3	31,1
MAI	3,5	18,2	34,4	3,5	18,2	34,4	2,9		12,5	31,1
JUN	3,6	22,5	37,1	3,6	22,5	37,1	3,0		15,9	30,9
JUL	2,5	25,6	37,9	2,5	25,6	37,9	3,0	9,3	19,4	30,5
AGO	2,8	29,1	40,6	2,8	29,1	40,6	3,1		23,0	31,0
SET	2,7	32,6	42,2	2,7	32,6	42,2	2,8		26,5	31,9
OUT	3,2	36,9	43,4	3,2	36,9	43,4	2,6	8,7	29,8	33,5
NOV	3,1	41,1	44,1	3,1	41,1	44,1	2,4		32,8	34,8
DEZ	1,4	43,0	43,0	1,4	43,0	43,0	2,6		36,2	36,2
1979										
JAN	3,4	3,4	43,5	3,4	3,4	43,5	2,6	7,8	2,6	37,1
FEV	3,7	7,2	43,6	3,7	7,2	43,6	2,3		4,9	37,3
MAR	6,0	13,6	47,2	6,0	13,6	47,2	2,3		7,4	37,3
ABR	3,8	17,9	47,6	3,8	17,9	47,6	2,5	7,2	10,1	37,2
MAY							3,7		14,2	38,1
JUN							3,8		18,6	39,4

NOTA: (1) - O Espurgo das causas acidentais só se efetivou a partir de agosto de 1975.

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira 17 Maio de 1979

Decreto n.º 83.483 , de 22 de maio de 1979.

Dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Seguros Privados e dá outras providências.

O Presidente da República,
usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) será integrado pelos seguintes membros:

- I - Ministro de Estado da Fazenda, como Presidente;
- II - Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência, que será o Vice-Presidente e substituirá o Presidente, em seus impedimentos eventuais;
- III - Ministro de Estado dos Transportes;
- IV - Ministro de Estado da Agricultura;
- V - Ministro de Estado do Interior;
- VI - Ministro de Estado da Indústria e do Comércio;
- VII - Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social;
- VIII - Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil;
- IX - Superintendente da Superintendência de Seguros Privados;
- X - cinco representantes, e respectivos suplentes, da iniciativa privada nomeados pelo Presidente da República, dentre cidadãos brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos securitários, com mandato de dois anos, os quais poderão ser reconduzidos.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado relacionados nos itens I a VIII deste artigo, o Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil e o Superintendente da Superintendência de Seguros Privados poderão designar representantes para substituí-los no Conselho Nacional de Seguros Privados.

.. / .

Art. 2º A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), criados pelo Decreto -lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passam a integrar a Estrutura Básica do Ministério da Fazenda, a que se refere o Decreto nº 76.085, de 6 de agosto de 1975, como entidades vinculadas.

Art. 3º As atribuições conferidas ao Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, na legislação que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados passam à competência do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 4º O Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil será substituído em seus impedimentos eventuais por um dos Diretores da entidade.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 22 de maio de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO B. DE FIGUEIREDO

Karios Rischbieter

João Camilo Penna

Mário Henrique Simonsen

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira 23 Maio de 1979



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF/CIRC./Nº SDI.01/79

Em 26 de abril de 1979

Do Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo.

Ao Sr. Presidente

Assunto :- Recebimento do CADASTRO DAS EMPRESAS E RELAÇÕES
DE EMPREGADOS - 1979

Senhor Presidente:

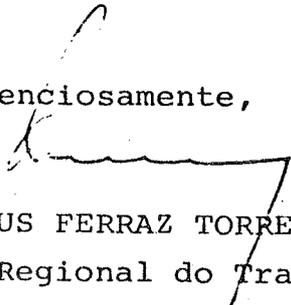
A Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo muito estimaria em continuar a merecer a colaboração sempre dada por essa prestigiosa entidade, a exemplo dos anos anteriores, agora que estamos na época determinada por lei para a entrega dos formulários acima epigrafados.

2. A colaboração ora solicitada é no sentido de receber os aludidos papéis, bem como, renovar um apelo às empresas dessa categoria econômica, para que se antecipem ao final do prazo legal, evitando as entregas de última hora.

3. Com este propósito, estou enviando a V.Sa. o anexo exemplar da Portaria GD - 07/79 que trata da regulamentação do recebimento dos referidos formulários, neste exercício.

4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos com o Sr. Chefe do Setor de Documentação e Informática, na Rua Martins Fontes, 109 - 2º andar, sala 210 - Telefone 256-2011 - Ramal 38.

Atenciosamente,


VINICIUS FERRAZ TORRES
Delegado Regional do Trabalho .../.



PORTARIA Nº GD/07/79

Em 30 de abril de 1979

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE S. PAULO

No uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 41, de 17/02/48, publicada no D.O.U. de 21 do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e descentralizar o recebimento das relações de empregados e cadastro de empresas:

RESOLVE expedir as instruções abaixo para apresentação e recebimento dos cadastros de empresas e relações de empregados relativas ao ano de 1979.

1. As empresas, firmas individuais e entidades diversas / que tenham ou não fins lucrativos, bem como os autônomos e profissionais liberais, as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais órgãos da Administração direta ou indireta, estabelecidos no Estado de São Paulo, estejam ou não / filiados a Sindicatos, deverão fazer a entrega do Cadastro de Empresas e Relações de Empregados (vulgarmente conhecida como / Lei de 2/3), referentes ao exercício de 1979, no período de 02 de maio a 30 de junho, do corrente ano, ficando isento apenas os profissionais liberais e autônomos que não possuírem empregados.

2. Os modelos de formulários são aqueles aprovados pela / Portaria Ministerial nº 3.198/72: CADASTRO DE EMPRESAS, papel // apergaminhado branco, 28 KBB, em duas vias, nas dimensões: 21 x 29,7 (vinte e um centímetros de largura e vinte e nove centímetros e sete milímetros de altura); RELAÇÃO DE EMPREGADOS, nas // mesmas dimensões acima, papel Super Bond, de 16 KBB, duas vias, nas cores branca e azul, respectivamente, original (1ª. via) e / cópia (2ª. via).

CONTINUA

- 3 . O recebimento dos referidos papéis será diretamente pelas entidades sindicais da categoria econômica nos seus respectivos endereços , onde os interessados poderão fazer suas entregas.
- 4 . As referidas entidades poderão receber relações correspondentes às empresas, entidades ou pessoas não compreendidas na // atividade ou na categoria que representam.
- 5 . As empresas cujas as atividades econômicas não se enquadrem naquelas representadas pelos Sindicatos, deverão fazer entrega das relações na sede da Federação correspondente à respectiva categoria econômica.
- 6 . Recomenda-se às empresas sejam grampeadas as vias do formulário "CADASTRO DE EMPRESAS " às respectivas vias do impresso designando às "RELAÇÕES DE EMPREGADOS" (quando for o caso): BRANCA e AZUL, conforme instruções impressas em cada modelo, no espaço lateral direito reservado ao arquivo, mas nunca as duas vias juntas.
- 7 . As entidades sindicais, entidades de classe, Divisões Regionais e Postos da DRT/SP e os Postos da Receita Federal (ex / Coletorias Federais), na execução do serviço de que trata esta Portaria, deverão observar as seguintes normas:
- a) - os formulários "Cadastros de Empresas" e "Relação de Empregados " serão apresentados em duas vias, na conformidade dos modelos e instruções baixadas com as Portarias Ministeriais números 3.197/72; 3.198/72 e 3.208/72 .
- b) - as firmas que não possuírem empregados registrados/pela C.L.T. apresentarão exclusivamente o formulário "Cadastro de Empresas" em duas vias (sem grampear).
- c) - É obrigatório a utilização de carimbo de inscrição/ do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda , o // qual será apostado à esquerda e no alto da folha do "Cadastro de Empresas", componente das citadas relações. As empresas legalmente / isentas da referida inscrição deverão fazer constar no referido espaço a palavra "ISENTO" (Port.Min. número 3.356/70-GM/BSB).
- d) - no ato do recebimento será verificado se as duas // vias das relações e os formulários de "Cadastro de Empresas" estão/ devidamente preenchidos, sendo recusados os que apresentarem lacunas; os que não forem assinados pelo responsável, os que não contiverem a indicação do CGC do M. da Fazenda e os que não estiverem classificados por atividade, mediante um X (xix), no quadrinho.

CONTINUA:

.../.

e) - a restituição ao empregador da 2a. via da Relação de Empregados (azul) e da correspondente via do formulário de "Cadastro de Empresas" (Certidão de Quitação) dar-se-á no ato da // apresentação, uma vez verificada a exatidão do preenchimento / dos modelos.

f) - será carimbada pelo funcionário encarregado do recebimento apenas a 2a. via do Cadastro de Empresas (Certidão).

g) - dentre outros, o carimbo do recebimento deverá / apresentar pelo menos os seguintes dizeres:

I) - Nome do órgão recebedor e

II) - Data da apresentação.

h) - o carimbo deverá ser aposto na Certidão no local / em que está impresso: "Assinatura do funcionário Encarregado do recebimento".

I) - o interessado que posteriormente necessitar da // certidão de quitação deverá comparecer ao Setor de Documentação / e Informática, da Delegacia Regional do Trabalho ou nas sedes / das Divisões Regionais e Postos, munidos do comprovante de pagamento da taxa estipulada (§ 1º do art. 362 da C.L.T.) e da via carimbada em seu poder. Imediatamente, sem qualquer outra formalidade, o funcionário assinará no local destinado ao "Visto da Autoridade", autenticando a certidão com o carimbo da DRT.

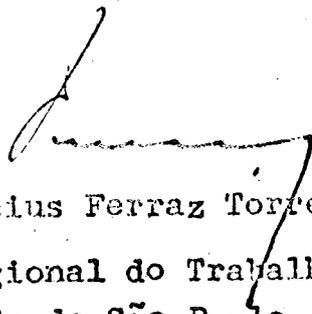
8 . A Delegação de competência às entidades de classe para o recebimento das relações vigorará somente até o dia 30 de junho (30 de JUNHO/1979).

9 . Nas segundas-feiras dos meses de maio e junho a entidades de classe remeterão ao Setor de Documentação e Informática , desta Delegacia, todas as relações recebidas na semana anterior, mediante relação dos nomes que as entregaram.

10 . Os papéis recebidos no último dia do prazo legal, /// (30 de JUNHO), serão entregues pelas entidades de classe ao mesmo Setor de Documentação e Informática, impreterivelmente até às 16 horas do dia 01 de julho, relacionados os nomes dos que procederão à entrega naquelas entidades sindicais.

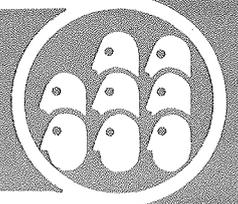
CONTINUA: //.

11 . É permitido o preenchimento das relações de empregados por processos mecanizados, em forma de listagem, desde que obedecidos o cabeçalho, gabarito de impressão e dimensões do /// qual (Item 2 desta Portaria) com o espaçamento duplo, utilizando-se o máximo de 10 (dez) empregados por folha.



Vinicius Ferraz Torres

Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo



xvii
conferência
hemisférica
de seguros



FEDERAÇÃO INTERAMERICANA
DE EMPRESAS DE SEGUROS



FIDES

PATROCINADOR

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO – FENASEG

Presidente: Dr. Carlos Frederico Lopes da Motta

COMISSÃO ORGANIZADORA

Presidente: Dr. Danilo Homem da Silva

Membros: Lic. Ernesto Townson R.
Lic. Manuel Gómez Linares
Dr. João Carlos de Almeida Braga
Dr. Gérard Larragóiti
Dr. Hélio Vianna
Dr. Moacyr Pereira da Silva

Secretário da Organização: Sr. Luiz Furtado de Mendonça

Assessora Especial: Sra. Carmen Aurélia Cabral de Andrade

Secretário Executivo: Renato Senise

SEDE DA CONFERÊNCIA

Centro de Convenções do Hotel Nacional Rio
Avenida Niemeyer, 769
CEP 22450 – RIO DE JANEIRO – RJ

SECRETARIA DA CONFERÊNCIA

Rua Senador Dantas, 74 – 13º andar
CEP 20031 – RIO DE JANEIRO – RJ
Tel. 224-2078 – 242-5039
Telex: (021) 23281 ACNS BR – a/c Sra. Stella

.../.

CONVITE

O Conselho Diretor da FIDES, reunido em Caracas, Venezuela, em Novembro último, confirmou o convite ao Brasil para a Sede da XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, órgão que congrega as Seguradoras brasileiras, aceitou com prazer o honroso convite, dispondo-se a envidar todos os esforços para o Sucesso da reunião, que se realizará no Rio de Janeiro, no período de 04 a 08 de novembro próximo.

O elevado nível técnico e social das Conferências anteriores, implica numa grande responsabilidade para nosso País e confiamos poder cumprir feliz e eficazmente, o compromisso assumido.

Recebemos com satisfação a visita do Sr. Lic. Manuel Gómez Liffares, Secretário Geral da FIDES, que veio tratar conosco os pontos básicos e essenciais da Conferência.

Estamos trabalhando intensamente para que nosso País ofereça técnica e socialmente o melhor, porém não podemos deixar de lembrar-lhes, que a base e sustentação do sucesso da reunião, é o apoio que necessitaremos de todos os seguradores do Brasil, que estamos certos não nos faltará.

Com essa primeira mensagem, transmitimos nossas afetuosas saudações, e a esperança de nos encontrarmos no Rio de Janeiro, de 04 a 08 de novembro vindouro.

Danilo Homem da Silva
(Presidente da Comissão Organizadora)

TEMÁRIO

Imagem pública de seguro
Educação para o seguro
Novos produtos

INFORMAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE TESE OU TRABALHO

Mesmo estando certos de que o tema "Novos Produtos" será o principal da Conferência, desde que o desenvolvimento da tecnologia moderna gera exigências de criação de novas coberturas e aperfeiçoamento de novas apólices, é necessário chamar atenção dos apresentadores de teses e trabalhos sobre este ponto: as teses e trabalhos, assim como seus autores devem seguir a sistemática estabelecida pelo regulamento das Conferências da Federação Interamericana de Empresas de Seguros.

Este regulamento estabelece o seguinte.

- Devem ser apresentados trabalhos ou teses, que tratem unicamente sobre os pontos compreendidos no temário.
 - Consideram-se teses, aquelas que focalizam aspectos importantes do Temário, com a finalidade de obter decisões que serão submetidas de forma clara e precisa, à consideração da Conferência.
 - Consideram-se trabalhos, os estudos sobre aspectos do Temário que não persigam à adoção de decisões específicas.
 - As Teses ou Trabalhos apresentados num dos idiomas oficiais da Conferência, serão classificados por uma Comissão Especial, designada pelo Comitê Organizador, da qual participará o Secretário Geral da FIDES.
- Selecionados os estudos que reúnem as condições estabelecidas e separados como Teses e Trabalhos, a Comissão Especial, ordenará que se tirem as cópias necessárias para informação aos participantes da Conferência.
- As Teses e Trabalhos apresentados serão distribuídos entre as diversas Comissões permanentes, de acordo com os objetivos de cada uma e a elas correspondentes.
 - Os países membros, apresentarão por escrito, breves informações sobre:
 - a) as alterações em matérias jurídicas, técnicas, econômicas, sociais, financeiras ou de outra origem, que tenham influído na indústria seguradora local.
 - b) Estatística que apresente o desenvolvimento da indústria.

IMPORTANTE

Os estudos e informações deverão chegar à Sede da Comissão Organizadora até o dia 31 de Agosto de 1979, irrevogavelmente.

OBSERVAÇÃO

As Teses e Trabalhos que não se enquadram dentro do Temário, mas que por sua importância representem uma contribuição para a Indústria, serão analisados por uma Comissão Especial, criada com essa finalidade.

.. / .

PROGRAMA OFICIAL

Sábado, 03 de Novembro

- 14.00 hs - Começo do registro das inscrições dos Delegados e Observadores.
Local: Hotel Nacional Rio - Salão Tiradentes

Domingo, 04 de Novembro

- 08.00 hs - Continuação do registro das inscrições dos Delegados e Observadores.
Local: Hotel Nacional Rio - Salão Tiradentes.
15.00 hs - Assembléia e 1ª Sessão do Conselho Diretor da FIDES.
Local: Hotel Nacional Rio - Salão San Martin.
20.00 hs - Jantar oferecido aos membros do Conselho Diretor da FIDES e suas esposas, pelo Presidente da Comissão Organizadora

Segunda-Feira, 05 de Novembro

- 08.00 hs - Último dia para registro das inscrições dos Delegados e Observadores.
Local: Hotel Nacional Rio - Salão Tiradentes,
10.00 hs - Sessão Solene de Inauguração da Conferência.
Local: Hotel Nacional Rio - Salão José Tjours.
12.00 hs - Coquetel oferecido aos Delegados, Observadores, Acompanhantes e Convidados para a Conferência.
15.00 hs - Primeira Sessão Plenária. Designação de Comissões de Trabalho e Comissões Especiais.
Local: Hotel Nacional Rio - Salão José Tjours.
17.00 hs - Conferência

Terça-Feira, 06 de Novembro

- 09.00 hs - Reunião das Comissões Especiais e Comissões de Trabalho.
Intervalo para almoço.
Local: Hotel Nacional Rio - Salão San Martin, Bolivar e Salões nº 033, 034, 037 e 040.
21.00 hs - Recepção oferecida aos Delegados, Observadores, Acompanhantes e Convidados.

Quarta-Feira, 07 de Novembro

- 09.00 hs - Reuniões das Comissões de Trabalho e Comissões Especiais para a formulação das conclusões.
Local: Hotel Nacional Rio - Salões San Martin, Bolivar e Salões nº 033, 034, 037 e 040.
15.00 hs - Segunda Reunião Plenária.
Informes sobre as conclusões das comissões
Local: Hotel Nacional Rio - Salão José Tjours.
17.00 hs - Conferência.
21.00 hs - Recepção oferecida aos Delegados, Observadores, Acompanhantes e convidados.

Quinta-Feira, 08 de Novembro

- 09.00 hs - Segunda Sessão do Conselho Diretor.
Local: Hotel Nacional Rio - Salão San Martin.
17.00 hs - Solenidade em Sessão Plenária de Encerramento da Conferência.
Local: Hotel Nacional Rio - Salão José Tjours.
21.00 hs - Jantar de despedida oferecido aos Delegados, Observadores, Acompanhantes e convidados.

PROGRAMA PARA SENHORAS E ACOMPANHANTES

Terça-Feira, 06 de Novembro

- 09.00 hs - Passeio e almoço.
15.00 hs - Regresso.

Quinta-Feira, 07 de Novembro

- 09.00 hs - Visita aos pontos turísticos do Rio de Janeiro e Almoço.
15.00 hs - Regresso.

.../.

INFORMAÇÕES GERAIS

SEDE

A Conferência será realizada no Centro de Convenções do Hotel Nacional Rio, onde se encontrarão instalados serviços de Telex, Correios, Telégrafos, Restaurante, Café, Agência de Viagens e Banco. No mesmo local também funcionará a Secretaria da Conferência.

PARTICIPANTES

São participantes da Conferência

Na qualidade de Delegado, os membros das Associações Seguradoras filiadas à FIDES.

Na qualidade de Observadores, todos os seguradores, resseguradores e executivos de Instituições, órgãos e empresas que tenham interesses em seguros.

Como acompanhante, serão considerados as esposas e filhos dos Delegados e Observadores.

IDIOMAS

Os idiomas oficiais da Conferência serão Português, Espanhol e Inglês.

TRANSPORTE

A transportadora oficial da Conferência será a empresa VARIG, em cujas agências os participantes obterão informações sobre vôos, etc.

TAXA DE INSCRIÇÃO

Delegados – Cr\$ 4.000,00 mais Cr\$ 1.300,00 por acompanhante.

Observadores – Cr\$ 9.000,00 mais Cr\$ 1.300,00 por acompanhante.

O pagamento da taxa de inscrição, dá direito a assistir e participar de todo programa oficial e social da Conferência.

As reservas e despesas de estadias em hotel correrão por conta dos participantes.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Esta ficha está sendo enviada acompanhando cada exemplar deste informativo.

Também poderá ser encontrada nas sedes dos Sindicatos como pode ser solicitada diretamente à Secretaria da Conferência.

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Durante a realização de toda a Conferência, haverá um serviço de Assistência Médica à disposição permanente dos participantes.

CLIMA

Recomendamos aos participantes trazer roupas de verão e de meia estação, visto que a temperatura no mês de novembro no Rio de Janeiro é elevada e o clima meio chuvoso.

A temperatura média é de 23.3 graus, sendo a mínima de 20.0 graus e a máxima de 28.0 graus.

O índice de chuvas é de 126.6 mm.

VARIG - Transportadora oficial da Conferência

V Concurso de Monografias CONSELHEIRO ANGELO MARIO CERNE

O Instituto de Resseguros do Brasil instituiu, em 1972 o concurso "Prêmio Conselheiro Ângelo Mário Cerne" para ser conferido aos melhores trabalhos técnicos sobre serviços de operações que possam ser utilizados generalizadamente pelo mercado de seguros do país, inclusive pelo Instituto de Resseguros do Brasil, desde que tenham reflexos sobre operações e serviços do mercado relacionados com o resseguro.

Com o objetivo de atrair a valiosa colaboração de especialistas nas áreas dos meios segurador econômico-financeiro, previdenciário e administrativo em geral, o IRB promove, em 1979, o V Concurso de Monografias.

T E M A

A monografia deverá versar sobre o seguinte tema:
"A Previdência Complementar no Contexto Sócio-Econômico Brasileiro"

PRÊMIOS

Serão concedidos prêmios em dinheiro aos trabalhos classificados na seguinte ordem:

- 1º lugar - Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros)
- 2º lugar - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)
- 3º lugar - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

APRESENTAÇÃO

Os trabalhos deverão ser inéditos, escritos em língua portuguesa, datilografadas em 3 vias - tamanho mínimo 50 (cinquenta) laudas ofício e apresentados sob pseudônimo.

Separadamente, em envelope lacrado, sobrescrito com o título do trabalho e o pseudônimo do concorrente, o autor se identificará com: o nome, nº do documento de identidade, profissão, endereço residencial e comercial, título da monografia e pseudônimo utilizado.

JULGAMENTO

À Comissão Julgadora, composta de três membros especialmente convidados pelo Presidente do IRB, caberá o direito de atribuir ou não os prêmios estipulados, prevalecendo como ponto básico do processo de julgamento dos trabalhos, a sua efetiva contribuição ao aperfeiçoamento operacional da instituição do seguro.

LOCAL E DATA DE ENTREGA

Os trabalhos deverão ser entregues no ato da inscrição, até 30 de Setembro de 1979 na Assessoria de Relações Públicas - Av. Marechal Câmara, 171 - 8º andar - sala 800. Nos demais estados os trabalhos deverão ser entregues nas seguintes Delegacias:

1. MANAUS

Av. Sete de Setembro, 444 - 2º e 3º andares

2. BELÉM

Trav. Padre Eutíquio, 141 - 6º e 8º andares

3. FORTALEZA

Rua Pará, 12 - 3º andar

4. RECIFE

Av. Dantas Barreto, 498 - 4º, 5º, 6º andares

5. SALVADOR

Rua Miguel Calmon, 382 - 9º andar

6. BELO HORIZONTE

Av. Carandaí, 1.115 - 15º andar

7. BRASÍLIA

Setor Bancário Sul (Ed.Seguradoras) - Conj. 2 -
Bloco B - 15º andar

8. RIO DE JANEIRO

Rua Santa Luzia, 651 - 22º andar

9. SÃO PAULO

Rua Manoel Nóbrega, 1.280 - 4º a 7º andares

5
../.

10. CURITIBA

Rua Marechal Deodoro, 344 - 8º e 9º andares

11. PORTO ALEGRE

Rua Coronel Genuíno, 421 - 11º andar

PUBLICAÇÕES

Os três trabalhos classificados nos primeiros lugares e portanto premiados, serão livremente utilizados pelo IRB. Os demais serão incinerados sem que seja procedida sua identificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

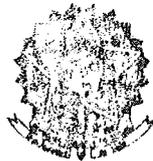
O não cumprimento por parte do autor-concorrente das disposições contidas no presente Regulamento implicará na sua desclassificação automática e na restituição do trabalho.

Os resultados decorrentes da realização do presente Concurso de Monografias serão divulgados pela Assessoria de Relações Públicas deste Instituto.

Aos participantes não caberá recorrer, com referência aos resultados apurados pela Comissão Julgadora.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 32 de 8 de maio de 19 79

Altera o art. 33 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-01496/79;

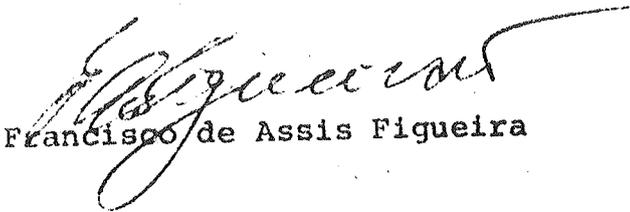
R E S O L V E:

1. Dar a seguinte redação ao item 3 do art. 33 da TSIB:

"3 - As indústrias a que se refere o presente artigo não serão taxadas por esta Tarifa. A taxação desses riscos será efetuada, "ad referendum" da SUSEP, pela Comissão Especial de Riscos Petroquímicos" do Instituto de Resseguros do Brasil, constituída de representantes desse Órgão, da SUSEP, da FENASEG, do Empresariado Privado e do Instituto Brasileiro de Petróleo.

.../.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira

(Publicada no D.O.U. - 17.05.79 - Seção I - Parte II).



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
CAIXA POSTAL 1.440 - 20.000 - END. TEL. 148845 - RIO
C.G.C. - 33.376.969 - F.O.R.I - 02,4 - 310.261,00-CFP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DETIR-003/79
RCGER- 02/79

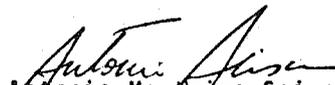
Em 24 de abril de 1979

Ref.: Ramo Responsabilidade Civil Geral
Remessa de PTCRCG para homologação

Considerando o disposto na Circular PRESI - 065/78 - RCGER-002/78, de 14.07.78, as Sociedades Seguradoras deverão remeter a este Instituto, juntamente com os mapas de resseguro respectivos, os formulários PTCRCG relativos aos casos em que se tenham prevalectido da autonomia de taxação prevista no item 1 da cláusula 102 (Riscos Cobertos) das NERCG.

Lembramos, outrossim, que a autonomia supra referida somente se aplica aos casos em que houver resseguro, eis que se trata de delegação de competência prevista no item 2 da Circular SUSEP-14/68, de 29.03.68.

Saudações.


Antonio Monteiro Seixas
Chefe do Departamento de Transportes
Internacionais e Responsabilidade
Substituto

Proc.: DETIR-31/79



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

Caixa Postal 1.443 - 20-00 - END. TEL. IRBRAS - RIO
C.G.C. - 33.374.989 - F.P.R.I - 02,4 - 310.261,00-CFP,-20,000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DETIR- 004/ 79
RCGER-03/79

Em 27 de abril de 1979

Ref.: Ramo Responsabilidade Civil Geral
- Apuração Trimestral -

Visando à realização de estudos estatísticos, solicitamos, a partir de 01.07.79, enviar à Divisão de Responsabilidade Civil Geral - DIREC - devidamente preenchido, o formulário "ATRCG", modelo anexo, juntamente com a remessa do Mapa de resseguro do mês posterior a cada trimestre civil.

Em caso de cosseguro, o preenchimento caberá à líder, com indicação do total de prêmio e/ou sinistro.

O referido formulário que dispensa instruções por ser auto-explicativo, deverá ser adquirido no Almoxarifado deste Instituto.

Saudações


Antonio Monteiro Seixas
Chefe do Departamento de Transportes
Internacionais e Responsabilidade
Substituto

C/Anexos
Proc. DETRE-635/78
/FJS.

.../.

COMUNICADO DETIR-004/79
 RCGER-03/79

ANEXO



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, CARGAS E RESPONSABILIDADE
 DIVISÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

A. T. R. C. G. - APURAÇÃO TRIMESTRAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

CÓDIGO MOTOR C/VEIC	PRÊMIO DE SEGURO	INDENIZACÕES		TOTAL	COEFICIENTE S/P
		PAGAS	A PAGAR		
001					
002					
003					
004					
005					
006					
007					
008					
009					
010					
011					
012					
013					
014					
015					
016					
017					
018					
019					
020					
021					
022					
023					
024					
025					
026					
028					
099					

OBSERVAÇÕES

DATA: _____ RESPONSÁVEL SEGURADORA: _____

HY-871/78-P

COD. 10 01 235-4

.../..

CÓDIGO	MODALIDADES
001	GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS.
002	EXISTÊNCIA, CONSERVAÇÃO E USO DE MÁQUINAS, ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES.
003	MÁQUINAS EM CONSTRUÇÃO OU DEMOLIÇÃO (RISCO S DO CONSTRUTOR).
004	OPRAS NÃO ENQUADRADAS NA CIRCULAR PRESI-014/79 ACCER-004/79.
005	ANÚNCIOS E CARTAZES.
006	ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS-PRODUTOS-EMPREGADO-RISCO CONTINGENTE.
007	HOTEIS, PENSÕES, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES.
008	ELETRICIDADE-EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO.
009	EMBARCAÇÕES (PASSAGEIROS COM COBRANÇA DE PASSAGENS).
010	PARQUE DE DIVERSÕES, CIRCOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E SIMILARES.
011	TURISMO.
012	CARGA E DESCARGA (PORTUÁRIAS).
013	EQUIPAMENTOS (ESCAVADORAS, GUINDANTES, EMPILHADORAS, TRATORES, ETC...)
014	OPERAÇÕES DE VEICULADOS.
015	PROVAIRAS (EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO).
016	INSTALAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS.
017	GÁS (ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO).
018	MATERIAL (OPERAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO E OUTROS RISCOS).
019	ESTABELECEMENTO DE ENSINO.
020	R. C. FAMILIAR.
021	FABRILAS (OPERAÇÕES E EXPLOSÕES).
022	R. C. PROFISSIONAL.
023	ARMAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS DIVERSAS (EXCETO R. C. DO ESTIVADOR).
024	HOSPITAIS, CASA DE SAÚDE, SANATÓRIOS, PRATO SECUNDO E SIMILARES.
025	CINEMAS, TEATROS, AUDITÓRIOS, TEMPLOS RELIGIOSOS E SALAS DE REUNIÕES.
099	OUTRAS MODALIDADES.

RT-521/78-V

COB. 10 01 239-0



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

RIO DE JANEIRO

CARTA CIRCULAR DO-11/79
GERAL-003/79

Em 03 de maio de 1979

Ref.: Recuperação de Resseguro de despesas, com
inclusão do Imposto Sobre Serviços (ISS).

Este Instituto tem observado que, sistematicamente, são encaminhados para recuperação de resseguro, recibos de prestadores de serviços com inclusão do ISS, não obstante, legalmente, serem os ônus desse imposto de inteira responsabilidade das firmas ou dos profissionais autônomos prestadores de serviço.

Assim, para sua orientação, comunicamos que nas recuperações de resseguro, este Instituto não incluirá as verbas relativas ao referido imposto, ainda que pagas pelas Seguradoras.

Saudações

Gilberto Formiga
Diretor de Operações

Proc. DEINC-450/77
/FJS



SOCIEDADES

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 12.705, datada de 9 de abril de 1979, o seguinte: 1. Que a Companhia de Seguros Aliança Brasileira, com sede na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua José Loureiro, 720-722, está com seus Documentos de Constituição devidamente arquivados neste Registro Público do Comércio sob número 29.831, por despacho em sessão de 1 de fevereiro de 1962; 2. Que arquivou sob número 128.196, por despacho em sessão de 27 de março de 1979, Ata da Trigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 1978; 3. Que arquivou sob número 128.217 por despacho em sessão de 27 março de 1979, páginas números 424, 425, 426, 427 e 428, do *Diário Oficial da União* (Seção I — Parte II), edição de 22 de janeiro de 1979, que publica Portaria n.º 3 de 3 de janeiro de 1979, da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 1978, bem como página número 8, do *Jornal Correio* de 1 de março de 1979, onde está publicada a Portaria número 03 de 3 de janeiro de 1979, da SUSEP e a Ata da Trigésima Segunda Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 1978. — Eu, Silka Lombardi Dias, Datilógrafa, Nível 10, a datilografar, conferi, assino e dou fé. — E eu Dalva Lamm, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. — Secretária Geral da Junta Comercial do Paraná, em Curitiba, 27 de abril de 1979. — Visto, *Eurico Gomes de Macedo*, Secretário-Geral.

(N.º 13008 — 8-5-79 — Cr\$ 1.60000)

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira 14 Maio de 1979

FARROUPILHA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico que Farroupilha — Companhia Nacional de Seguros, com sede em Porto Alegre — Rio Grande do Sul, arquivou nesta Repartição sob o número 370023758 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 28 de abril de 1979, folhas do *Diário Oficial da União*, edição de 24 de julho de 1978, que publicou a Portaria SUSEP número 211 de 6 de julho de 1978, em que o Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, resolve aprova as alterações introduzidas no Estatuto Social da requerente, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 1978. Do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos vinte e sete de abril de mil novecentos e setenta e nove. — Eu, Ana Maria Montepiro, funcionária desta Repartição, a datilografar, conferi e subscrevo. — Eu, Marli Piantá, pelo Coordenador da Unidade de Registro do Comércio, a assino.

(N.º 4.437 — 11.5.79 — Cr\$ 770,00)

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira 15 Maio de 1979

COMPANHIA UNIAO CONTINENTAL DE SEGUROS

CERTIDÃO

Proc. n.º 28.590-79
Certifico que Cia. União Continental de Seguros arquivou nesta Junta sob o número 56.660, por despacho de 25 de abril de 1979, da 6.ª Turma, AGE de 13 março de 1979, que aprovou a ratificação das decisões tomadas pela assembléia geral Extraordinária de 25 de julho de 1978, do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1979. — Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, conferi e assino. — Eu, Lutz Igrejas, Secretário Geral da Jucerja, a subscrevo e assino. — *Lutz Igrejas*.

Taxa de arquivamento
Cr\$ 548,00

(N.º 13.027 — 14-5-79 — Cr\$ 463 00)

.../.

COMPANHIA UNIAO CONTINENTAL
DE SEGUROS

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Re-ratificação da Companhia União Continental de Seguros, realizada em quinze de maio de mil novecentos e setent e nove.

As 10 (dez) horas do dia 15 de março de 1979, em primeira convocação, reuniram-se na sede social da Companhia União Continental de Seguros, na Avenida Rio Branco número 37 — 21º andar, nesta cidade os acionistas representantes de 474.268 (quatrocentas e setenta e quatro mil duzentas e sessenta e oito) ações, conforme se verifica das assinaturas constantes do "Livro de Presença". Instalando-se a sessão, assume a Presidência da Assembléa, de acordo com o artigo 8º do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração o Senhor Olavo Egydio Monteiro de Carvalho, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os acionistas Geraldo Magella Auricchio de Oliveira Dolores Alvarez. Assim constituída a mesa o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos e solicitou ao Segundo Secretário que se procedesse a leitura do "Edital de Convocação" regularmente publicado no *Diário Oficial* nos dias 22, 23 e 28 de fevereiro próximo passado e no "Jornal do Comércio" nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro próximo passado, nos seguintes termos: Convocação — Companhia União Continental de Seguros — CGCMF nº 33.448.150-0001-11 — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas da Companhia União Continental de Seguros, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco número 37 — 21º andar nesta Capital, às dez horas do dia 15 de março de 1979, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ratificação das decisões tomadas pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 1978, às 10 horas, ou seja: a) Proposta do Conselho de Administração para Aumento de Capital Social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de cruzeiros), mediante atualização do valor nominal da ação, de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) para Cr\$ 176,00 (cento e setenta e seis cruzeiros), cada, com apropriação da parcela de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) a ser retirada das contas: Reserva de Correção Monetária de Imóveis — Cr\$ 12.728,98; Reserva Manutenção do Capital de Giro Próprio — Cr\$ 7.702.143,00; Reserva para Aumento de Capital — Lucros — Cr\$ 7.571.786,02, a distribuída aos Senhores Acionistas a Título de Bonificação; b) Alteração dos artigos 4º, 8º, 13º, 15º, 16º, 20º e capítulos VI e VII do Estatuto da Companhia. 2) Eventuais assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1979. Ass. Olavo Egydio Monteiro de Carvalho — Presidente do Conselho de Administração". Terminada a leitura do Edital de Convocação, o Senhor Presidente pediu ao Segundo Secretário que procedesse à leitura da Proposta do Conselho de Administração que se encontrava sobre a mesa baseada nos seguintes termos: "Senhores Acionistas, tendo em vista exigências formuladas pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para o arquivamento da ata da Assembléa Geral

Extraordinária realizada em 25 de julho de 1978, que aumentou o capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de cruzeiros) alterou os artigos 4º, 8º, 13º, 15º, 16º, 20º, e capítulos VI e VII do Estatuto Social, é necessário que as deliberações tomadas naquela assembléa sejam ratificadas por V. Sas., para que a ata da referida Assembléa Geral Extraordinária, seja arquivada por aquele órgão". Colocada em votação a proposta de ratificação, foi a mesma aprovada por unanimidade com a abstenção dos legalmente impedidos. Declarou então o Senhor Presidente que encontravam-se ratificadas todas as deliberações tomadas na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 1978. Daí o prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem mais quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi mandada encerrar a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 15 de março de 1979. Ass. Dolores Alvarez, 2º Secretário; Geraldo Magella Auricchio de Oliveira, 1º Secretário; Olavo Egydio Monteiro de Carvalho, Presidente; João Paulo Gouvêa Vieira Filho, Yves Jean Xavier Gasnier; José Luiz Silveira Miranda; pp. L'Union des Assurances de Paris, Fernando Born Caldeira de Andrade; pp. Société de Participations Commerciales et Industrielles "Comindus", Fernando Born Caldeira de Andrade. Luiz Esteves e Fernando Born Caldeira de Andrade.

CERTIDÃO

Processo número 95.501-78
Certifico que Companhia União Continental de Seguros, arquivou nesta Junta sob o número 56.661, por despacho de 25 de abril de 1979, da Sexta Turma, AGE de 25 de julho de 1978, que aprovou o aumento de capital para Cr\$ 88.000.000,00 e alterou os artigos 4º, 8º, 13º, 15º e 20º e capítulos VI e VII dos Estatutos, do que dou fé.
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1979. — Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, conferi e assino. — Eu, Luiz Igejas, Secretário Geral da JUCERJA, o subscrevo e assino.
Taxa de arquivamento: Cr\$ 454,00.
(Nº 13.029 — 14.5.79 — Cr\$ 179,00)

CERTIDÃO

Processo número 95.500-78
Certifico que Companhia União Continental de Seguros, arquivou nesta Junta sob o número 52.487, por despacho de 5 de dezembro de 1978, da Sexta Turma, *Diário Oficial* da União, de 2 de setembro de 1978, publicou a Portaria número 282, da SUSEP, de 31 de agosto de 1978, do que dou fé.
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1978. — Eu, Wilma de A. Pereira, escrevi, conferi e assino. — Eu, Alvaro Peixoto, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.
Taxa de arquivamento: Cr\$ 120,00.
(Nº 13.029 — 14.5.79 — Cr\$ 1.799,00)

DIARIO OFICIAL

Segunda-feira 21 Maio de 1979

.. / .

**SÃO PAULO — CIA. NACIONAL
DE SEGUROS**

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 40,00 e protocolada sob número 6.289 de 1979, aos 02 de maio de 1979, que a sociedade "São Paulo — Companhia Nacional de Seguros", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 737.882, em sessão de 19 de abril de 1979, Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 30 de outubro de 1978, que aprovou a elevação de seu capital social de 53.550.000,00 para 71.400.000,00, alterando o artigo 4.º dos Estatutos; sob número 738.862, em sessão de 19 de abril de 1979, a sociedade arquivou a folha do *Diário Oficial da União* de 2 de fevereiro de 1979, que publicou a Portaria SUSEP número 13, de 10 de janeiro de 1979, aprobatória das deliberações tomadas na Assembléia, acima mencionadas; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de maio de 1979. Eu, Nadia Regina Costa, Escriturária (Nível), datilografiei, conferi e assino; — Nadia Regina Costa. E eu, Ana Maria de Moraes Castro — Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: — Ana Maria de Moraes Castro.

(N.º 4.536 — 17.5.79 — Cr\$ 850,00).

DIARIO OFICIAL

Terça-feira 22 Maio de 1979.

**COMPANHIA PIRATININGA DE
SEGUROS GERAIS**

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 40,00 e protocolada sob o número 3.823-79, aos 20 de fevereiro de 1979, que a sociedade "Companhia Piratininga de Seguros Gerais", com sede nesta Capital, à Praça Dom Gaspar número 30 — 13º andar, arquivou nesta Repartição sob o número 735.050, em sessão de 20 de fevereiro de 1979, a ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 29 de setembro de 1978, que aprovou a elevação do Capital de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00; do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de fevereiro de 1979. — Eu, Helena Russo, Escriturária (Nível 1), a escrevi, conferi e assino. — Eu, Vitalina Piva, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. — Visto: Perceval Leite Britto, Secretário-Geral.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 40,00 e protocolada sob o número 2.821-79, aos 20 de fevereiro de 1979, que a sociedade "Companhia Piratininga de Seguros Gerais", com sede nesta Capital, à Praça Dom Gaspar número 30 — 13º andar, arquivou nesta Repartição sob o número 735.051, em sessão de 20 de fevereiro de 1979, a ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 28 de agosto de 1978, que propôs o aumento do Capital Social de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de fevereiro de 1979. — Eu, Helena Russo, Escriturária (Nível 1), a escrevi, conferi e assino. — Eu, Vitalina Piva, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. — Visto: Perceval Leite Britto, Secretário-Geral.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 40,00 e protocolada sob o número 3.372-79, aos 6 de março de 1979, que a sociedade "Companhia Piratininga de Seguros Gerais", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 735.619, em sessão de 6 de março de 1979, a folha do *Diário Oficial da União*, edição de 30 de janeiro de 1979, que publicou a Portaria número 9 da SUSEP, aprobatória das deliberações da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos 28 de agosto de 1978, que aprovou a proposta de elevação da Capital de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00; do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 7 de março de 1979. — Eu, Helena Russo, Escriturária (Nível 1), a escrevi, conferi e assino. — Eu, Vitalina Piva, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. — Visto: Perceval Leite Britto, Secretário-Geral.

CERTIDÃO

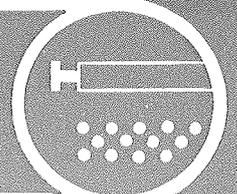
Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 40,00 e protocolada sob o número 3.371-79, aos 6 de março de 1979, que a sociedade "Companhia Piratininga de Seguros Gerais", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 735.623, em sessão de 6 de março de 1979, a folha do *Diário Oficial da União*, edição de 30 de janeiro de 1979, que publicou a Portaria número 9, da SUSEP, aprobatória das deliberações da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 29 de setembro de 1978, que aprovou a elevação do Capital de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00, do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de fevereiro de 1979. — Eu, Helena Russo, Escriturária (Nível 1), a escrevi, conferi e assino. — Eu, Vitalina Piva, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. — Visto: Perceval Leite Britto, Secretário-Geral.

(Nº 4.587 — 18.5.78 — Cr\$ 3.040,00)

DIARIO OFICIAL

Quarta-feira 23 Maio de 1979



PREÇOS DE CAMINHÕES NOVOS

Marca e Modelo	Tara (kg)	Carga (Kg)	Peso bruto (kg)	e/3.º eixo	Capac. máxima de carga	Preços
CHEVROLET						
D 743 NPJ - chassi curto - Perkins	3 585	9 115	12 700	20 500	22 500	384 920,00
D 753 NPJ - chassi médio - Perkins	3 640	9 060	12 700	20 500	22 500	386 830,00
D 783 NPJ - chassi longo - Perkins	3 700	9 000	12 700	20 500	22 500	394 900,00
D 743 NCJ - chassi curto - DDA 4 cil.	3 585	9 115	12 700	20 500	22 500	413 690,00
D 753 NCJ - chassi médio - DDA 4 cil.	3 640	9 060	12 700	20 500	22 500	415 480,00
D 783 NCJ - chassi longo - DDA 4 cil.	3 700	9 000	12 700	20 500	22 500	423 100,00
CHRYSLER						
P 900-A - chassi curto	3 457	9 143	12 700	20 500	22 500	347 414,00
P 900-A - chassi médio	3 559	9 101	12 700	20 500	22 500	348 200,00
P 900-A - chassi longo	3 616	8 884	12 700	20 500	22 500	353 292,00
D 950-A - chassi curto	3 557	9 143	12 700	20 500	22 500	392 654,00
D 950-A - chassi médio	3 559	9 101	12 700	20 500	22 500	394 000,00
D 950-A - chassi longo	3 616	8 884	12 700	20 500	22 500	399 296,00
FIAT						
130 C - chassi curto	3 770	9 730	13 500	21 500	23 500	516 644,00
130 N - chassi médio	3 800	9 700	13 500	21 500	23 500	534 529,00
130 L - chassi longo	3 930	9 570	13 500	21 500	23 500	538 981,00
130 LS - chassi superlongo	3 990	9 510	13 500	21 500	23 500	540 393,00
180 R	5 700	3 300			40 000	684 396,00
180 C - chassi curto	4 750	2 250	17 000	22 000	40 000	637 476,00
180 C3 - chassi curto e/3.º eixo	5 900	8 100	24 000		40 000	695 784,00
180 N - chassi médio	4 900	2 100	17 000	22 000	40 000	637 476,00
180 N3 - chassi médio e/3.º eixo	6 150	7 860	24 000			697 044,00
190	5 910	9 090	15 000	40 000	50 000	1 018 076,00
FORD						
F 7000-D - chassi curto - MWM - 6 cil.	3 562	7 438	11 000	-	19 000	349 860,76
F 7000-D - chassi médio - MWM - 6 cil.	3 617	7 383	11 000	-	19 000	351 005,39
F 7000-D - chassi longo - MWM - 6 cil.	3 675	7 325	11 000	-	19 000	353 398,75
FT 7000-D - chassi curto - MWM - 6 cil.	5 142	13 858	19 000	-	19 000	441 681,62
FT 7000-D - chassi médio - MWM - 6 cil.	5 202	13 798	19 000	-	19 000	443 935,12
FT 7000-D - chassi longo - MWM - 6 cil.	5 273	13 727	19 000	-	19 000	447 240,25
F 8000-D - chassi curto - MWM - 6 cil.	4 280	8 720	13 000	-	22 500	328 486,35
F 8000-D - chassi médio - DDA - 6 cil.	4 366	8 414	13 000	-	22 500	329 082,72
F 8000-D - chassi longo - DDA - 6 cil.	4 489	8 511	13 000	-	22 500	334 692,30
F 8500-D - chassi curto - DDA - 6 cil.	4 646	8 854	13 500	-	30 500	469 596,34
MERCEDES						
L 1113/42 - chassi médio	3 765	7 236	11 000	19 500	19 000	395 086,66
L 1113/48 - chassi longo	3 835	7 165	11 000	19 500	19 000	402 369,32
LS 1113/36 - chassi curto, cav. mec.	3 775	15 225	19 000	19 500	19 000	380 547,36
L 1313/36 - chassi curto	3 865	9 155	13 000		21 650	431 864,71
L 1313/42 - chassi médio	3 890	9 110	13 000	19 500	21 650	428 642,89
L 1313/48 - chassi longo	3 960	9 080	13 000	19 500	21 650	437 057,95
LS 1313/36 - chassi curto, cav. mec.	3 940	17 710	21 650	19 500	21 650	471 864,16
L 1316/42 - chassi médio	3 970	9 030	13 000		22 500	545 543,71
L 1316/42 - chassi médio	4 015	8 985	13 000	19 500	22 500	542 321,89
L 1316/48 - chassi longo	4 085	8 915	13 000	19 500	22 500	550 736,95
LS 1316/36 - chassi curto, cav. mec.	4 165	20 835	25 000	19 500	25 000	564 912,28
L 1513/42 - chassi médio	4 325	10 705	15 000	19 500	21 650	496 630,34
L 1513/48 - chassi longo	4 355	10 675	15 000	19 500	21 650	506 375,15
L 1513/51 - chassi superlongo	4 340	10 645	15 000	19 500	22 500	511 269,16
L 1516/42 - chassi médio	4 370	10 660	15 000	22 000	22 500	610 309,34
L 1516/48 - chassi longo	4 400	10 630	15 000	22 000	22 500	620 054,15
L 1516/51 - chassi superlongo	4 400	9 600	15 000	22 000	22 500	624 948,16
L 1519/42 - chassi médio	5 510	9 490	15 000		32 000	678 980,46
L 1519/48 - chassi longo	5 569	9 431	15 000		32 000	684 257,08
L 1519/51 - chassi superlongo	5 345	26 605	15 000		32 000	689 010,67
LS 1519/36 - chassi curto, cav. mec.	5 590	26 410	32 000		32 000	654 906,18
LS 1519/42 - chassi médio, cav. mec.	6 705	33 295	32 000		40 000	673 596,74
LS 1924/42 - chassi médio	5 310	15 690	21 000		21 650	942 075,20
L 2013/36 - chassi curto, 3.º eixo/6x2	5 355	15 605	21 000		21 650	586 370,90
L 2013/42 - chassi médio, 3.º eixo/6x2	5 395	15 605	21 000		21 650	589 546,81
L 2013/48 - chassi longo, 3.º eixo/6x2	5 375	16 625	21 000		21 650	595 428,55
L 2213/36 - chassi curto, 3.º eixo/6x4	4 420	16 580	21 650		21 650	639 231,66
L 2213/42 - chassi médio, 3.º eixo/6x4	5 460	16 190	21 650		21 650	642 143,46
L 2213/48 - chassi longo, 3.º eixo/6x4	5 420	16 580	21 650		21 650	648 820,18
L 2216/36 - chassi curto, 3.º eixo/6x4	5 465	16 535	22 000		22 500	695 293,96
L 2216/42 - chassi médio, 3.º eixo/6x4	5 505	16 495	22 000		22 500	698 817,24
L 2216/48 - chassi longo, 3.º eixo/6x4	6 210	15 790	22 000		32 000	695 293,96
L 2219/48			22 000			866 593,73
SCANIA						
L 1113R - cavalo mecânico	5 583	11 417	17 000	22 000	45 000	868 936,00
L 11142 - chassi médio	5 623	11 377	17 000	22 000	45 000	883 894,00
L 11154 - chassi superlongo	5 748	11 252	17 000	22 000	45 000	880 243,00
L 10142	10 000	22 000	32 000		32 000	755 893,00
LS 10150	8 000	14 000	22 000		32 000	916 011,00
LS 1113R - cav. mec. 3.º eixo/6x2	6 833	16 167	23 000		45 000	1 019 537,00
LS 11142 - chassi médio, 3.º eixo/6x2	6 833	16 167	23 000		45 000	1 034 495,00
LS 11150 - chassi longo, 3.º eixo/6x2	7 028	15 792	23 000		45 000	1 029 054,00
LT 1113R - cav. mec. 3.º eixo/6x4	7 645	18 355	26 000		45 000	1 419 107,00
LT 11142 - chassi médio, 3.º eixo/6x4	7 715	18 385	26 000		45 000	1 434 065,00
LT 11150 - chassi longo, 3.º eixo/6x4	7 945	18 195	26 000		60 000	1 428 634,00
LK 1113R	6 330	18 670	15 000		60 000	1 145 244,00
LK 1413R	6 500	18 500	15 000		60 000	1 233 259,00
LKS 1413R	7 748	14 252	15 000	22 000	60 000	1 383 860,00
LKT 1413R	8 830	13 170		22 000	120 000	1 652 335,00

PREÇOS DE CAMINHÕES USADOS							Preços em Cr\$ mil
MARCA E MODELO	1978	1977	1976	1975	1974	1973	
G.M. Diesel c/3.º eixo	200 - 220 220 - 240	180 - 190 215 - 230	160 - 170 180 - 200	140 - 150 160 - 180	120 - 130 140 - 160	100 - 120 130 - 140	
CHRYSLER DIESEL c/3.º eixo	160 - 180 180 - 200	150 - 170 155 - 175	140 - 150 145 - 155	120 - 130 125 - 135	90 - 110 95 - 115	80 - 90 85 - 95	
FIAT/PNM 130 180 190 210	390 - 420 370 - 390 630 - 660	335 - 365 340 - 360 530 - 570 390 - 410	290 - 310 280 - 300 430 - 490 330 - 350	210 - 235 250 - 280	190 - 210 230 - 250	140 - 160 190 - 210	
FORD Diesel c/3.º eixo	210 - 230 230 - 250	190 - 200 225 - 240	170 - 180 190 - 210	150 - 160 170 - 190	130 - 180 150 - 170	110 - 130 180 - 150	
MERCEDES BENZ L-1113 c/3.º eixo L-1313 c/3.º eixo L-1513 c/3.º eixo L-2013	325 - 345 340 - 360 345 - 365 360 - 380 355 - 375 370 - 390 360 - 380	275 - 295 290 - 310 295 - 315 310 - 330 305 - 325 320 - 340 310 - 330	235 - 255 250 - 270 255 - 275 270 - 290 265 - 285 280 - 300 270 - 290	215 - 235 230 - 250 235 - 255 250 - 270 245 - 265 260 - 280	195 - 215 210 - 230 215 - 235 230 - 250 225 - 245 240 - 260	165 - 185 180 - 200 185 - 205 200 - 220 195 - 215 210 - 230	
SCANIA Cavalo Mec. Carroceria c/3.º eixo L.K.	840 - 870 840 - 870 900 - 930	760 - 800 760 - 800 800 - 850	700 - 730 700 - 730 760 - 800	580 - 620 580 - 620	450 - 480 450 - 480	350 - 380 350 - 380	
Os caminhões equipados com turbocompressor valem mais Cr\$ 30.000,00. Se for SCANIA com cavalo ou 3.º eixo e sem turbina, vale menos Cr\$ 50.000,00.							

O CARRETEIRO

ANO IX - ABRIL - 1979 - Nº 60

PREÇOS DE CAMINHÕES NOVOS						
Marca e Modelo	Tara (kg)	Carga (Kg)	Peso bruto (kg)	c/3.º eixo	Capac. máxima de tração	Preços
CHEVROLET						
D 743 NPJ chassis curto Perkins	3 585	9 115	12 700	20 500	22 500	*384 920,00
D 753 NPJ chassis médio Perkins	3 640	9 060	12 700	20 500	22 500	386 830,00
D 783 NPJ chassis longo Perkins	3 700	9 000	12 700	20 500	22 500	394 900,00
D 743 NCJ chassis curto DDA 4 cil.	3 585	9 115	12 700	20 500	22 500	413 690,00
D 753 NCJ chassis médio DDA 4 cil.	3 640	9 060	12 700	20 500	22 500	415 480,00
D 783 NCJ chassis longo DDA 4 cil.	3 700	9 000	12 700	20 500	22 500	423 100,00
CHRYSLER						
P 900 A chassis curto	3 557	9 143	12 700	20 500	22 500	347 414,00
P 900 A chassis médio	3 559	9 101	12 700	20 500	22 500	348 200,00
P 950 A chassis longo	3 816	8 884	12 700	20 500	22 500	353 292,00
D 950 A chassis curto	3 557	9 143	12 700	20 500	22 500	392 654,00
D 950 A chassis médio	3 559	9 101	12 700	20 500	22 500	394 000,00
D 950 A chassis longo	3 816	8 884	12 700	20 500	22 500	399 296,00
FIAT						
130 C chassis curto	3 770	9 730	13 500	21 500	23 500	516 644,00
130 N chassis médio	3 800	9 700	13 500	21 500	23 500	534 520,00
130 L chassis longo	3 930	9 570	13 500	21 500	23 500	538 981,00
130 LS chassis superlongo	3 990	9 510	13 500	21 500	23 500	540 343,00
180 R	5 700	3 300	13 500	21 500	23 500	540 343,00
180 C chassis curto	4 750	2 250	17 000	32 000	40 000	684 396,00
180 C3 chassis curto c/3.º eixo	5 900	8 100	24 000	40 000	10 000	637 476,00
180 N chassis médio	4 900	2 100	17 000	22 000	40 000	695 784,00
180 N3 chassis médio c/3.º eixo	6 150	7 860	24 000	40 000	40 000	637 476,00
190	3 910	9 090	15 000	40 000	50 000	697 044,00
						1 018 076,00
FORD						
F 7000-D chassis curto MWM 6 cil.	3 562	7 438	11 000	-	19 000	349 860,76
F 7000-D chassis médio MWM 6 cil.	3 617	7 383	11 000	-	19 000	351 005,39
F 7000-D chassis longo MWM 6 cil.	3 675	7 325	11 000	-	19 000	353 398,75
FT 7000-D chassis curto MWM 6 cil.	5 142	9 155	13 000	-	19 000	441 681,62
FT 7000-D chassis médio MWM 6 cil.	5 202	13 858	19 000	-	19 000	443 935,12
FT 7000-D chassis longo MWM 6 cil.	5 273	13 727	19 000	-	19 000	447 240,25
F 8000-D chassis curto MWM 6 cil.	4 280	8 720	13 000	-	22 500	528 486,34
F 8000-D chassis médio DDA 6 cil.	4 386	8 614	13 000	-	22 500	535 692,30
F 8000-D chassis longo DDA 6 cil.	4 489	8 511	13 000	-	22 500	546 596,34
F 8500-D chassis curto DDA 6 cil.	4 646	8 854	13 500	-	30 500	
MERCEDES						
L 1113/42 chassis médio	3 765	7 236	11 000	19 500	19 000	395 086,66
L 1113/48 chassis longo	3 835	7 165	11 000	19 500	19 000	402 369,32
LS 1113/36 chassis curto, cav. mec.	3 775	15 225	19 000	19 500	19 000	380 547,36
L 1313/36 chassis curto	3 845	9 155	13 000	19 500	21 650	431 864,71
L 1313/42 chassis médio	3 890	9 110	13 000	19 500	21 650	428 642,89
L 1313/48 chassis longo	3 960	9 040	13 000	19 500	21 650	437 057,95
LS 1313/36 chassis curto, cav. mec.	3 940	17 710	21 650	19 500	21 650	471 864,16
L 1316/42 chassis médio	3 970	9 030	13 000	19 500	22 500	545 543,71
L 1316/48 chassis longo	4 015	8 985	13 000	19 500	22 500	542 321,89
LS 1316/36 chassis curto, cav. mec.	4 165	8 915	13 000	19 500	22 500	550 736,95
L 1513/42 chassis médio	4 295	20 835	25 000	19 500	25 000	564 912,28
L 1513/48 chassis longo	4 325	10 705	15 000	19 500	21 650	496 630,34
L 1513/51 chassis superlongo	4 355	10 675	15 000	19 500	21 650	506 375,15
L 1516/42 chassis médio	4 340	10 645	15 000	19 500	21 650	511 269,16
L 1516/48 chassis longo	4 370	10 660	15 000	22 000	22 500	610 309,34
LS 1516/36 chassis curto, cav. mec.	4 400	10 600	15 000	22 000	22 500	620 054,15
L 1519/42 chassis médio	5 400	9 600	15 000	22 000	22 500	624 948,16
L 1519/48 chassis longo	5 510	9 490	15 000	22 000	32 000	678 980,46
L 1519/51 chassis superlongo	5 569	9 431	15 000	-	32 000	684 257,08
LS 1519/36 chassis curto, cav. mec.	5 395	26 505	32 000	-	32 000	689 010,67
LS 1519/42 chassis médio, cav. mec.	5 390	26 410	32 000	-	32 000	654 906,18
LS 1924/42 chassis médio	6 705	33 295	32 000	-	40 000	673 596,74
L 2013/36 chassis curto, 3.º eixo/6x2	5 310	15 690	40 000	-	40 000	942 075,20
L 2013/42 chassis médio, 3.º eixo/6x2	5 355	15 645	21 000	-	21 650	586 370,90
L 2013/48 chassis longo, 3.º eixo/6x2	5 395	15 605	21 000	-	21 650	589 546,81
L 2213/36 chassis curto, 3.º eixo/6x4	5 375	16 625	21 000	-	21 650	595 428,55
L 2213/42 chassis médio, 3.º eixo/6x4	5 420	16 580	21 650	-	21 650	639 231,66
L 2213/48 chassis longo, 3.º eixo/6x4	5 460	16 580	21 650	-	21 650	642 343,46
L 2216/36 chassis curto, 3.º eixo/6x4	5 420	16 535	22 000	-	22 500	648 820,18
L 2216/42 chassis médio, 3.º eixo/6x4	5 465	16 535	22 000	-	22 500	695 293,96
L 2216/48 chassis longo, 3.º eixo/6x4	5 505	16 495	22 000	-	22 500	698 817,24
L 2219/48 chassis longo, 3.º eixo/6x4	6 210	15 790	22 000	-	32 000	695 293,96
						866 593,73
SCANIA						
L 1113R cavalo mecânico	5 583	11 417	17 000	22 000	45 000	868 936,00
L 11142 chassis médio	5 623	11 377	17 000	22 000	45 000	883 894,00
L 11154 chassis superlongo	5 748	11 252	17 000	22 000	45 000	880 243,00
L 10142	10 000	22 000	32 000	-	32 000	755 893,00
LS 10150	8 000	14 000	22 000	-	32 000	916 011,00
LS 1113R cav. mec. 3.º eixo/6x2	6 833	16 167	23 000	-	45 000	1 019 537,00
LS 11142 chassis médio, 3.º eixo/6x2	6 833	16 167	23 000	-	45 000	1 034 495,00
LS 11150 chassis longo, 3.º eixo/6x2	7 028	15 792	23 000	-	45 000	1 029 054,00
LT 1113R cav. mec. 3.º eixo/6x4	7 635	18 355	26 000	-	45 000	1 419 107,00
LT 11142 chassis médio, 3.º eixo/6x4	7 715	18 285	26 000	-	45 000	1 434 065,00
LT 11150 chassis longo, 3.º eixo/6x4	7 845	18 195	26 000	-	45 000	1 428 624,00
LK 1113R	6 330	18 670	15 000	-	60 000	1 145 244,00
LK 1413R	6 500	18 500	15 000	-	60 000	1 233 259,00
LKS 1413R	7 748	14 252	15 000	22 000	60 000	1 387 860,00
LKT 1413R	8 810	13 170	15 000	22 000	120 000	1 652 535,00

.../..

PREÇOS DE CAMINHÕES USADOS							Preços em Cr\$ mil
MARCA E MODELO	1978	1977	1976	1975	1974	1973	
G.M. Diesel Perkins c/3.º eixo	200 - 210 240 - 250	180 - 190 210 - 220	160 - 170 180 - 190	140 - 150 160 - 170	120 - 130 140 - 150	100 - 110 120 - 130	
CHRYSLER Diesel Perkins c/3.º eixo	170 - 180 190 - 200	140 - 150 160 - 170	120 - 130 140 - 150	100 - 110 120 - 130	80 - 90 100 - 110	60 - 70 80 - 90	
FIAT/FNM 130 180 190 210	440 - 460 480 - 520 780 - 800 —	370 - 400 410 - 450 670 - 700 480 - 500	340 - 360 360 - 400 570 - 600 420 - 450	— 290 - 320 — 330 - 360	— 270 - 300 — 310 - 320	— 220 - 250 — 270 - 300	
FORD Diesel Perkins c/3.º eixo	220 - 230 270 - 280	200 - 210 240 - 250	170 - 180 200 - 210	150 - 160 170 - 180	130 - 140 150 - 160	110 - 120 130 - 140	
MERCEDES-BENZ L-1113 c/3.º eixo L-1313 c/3.º eixo L-1513 c/3.º eixo L-2013	340 - 350 390 - 400 440 - 450 490 - 500 490 - 500 440 - 540 470 - 480	310 - 320 350 - 360 400 - 410 440 - 450 450 - 460 490 - 500 420 - 430	290 - 300 320 - 330 380 - 390 410 - 420 400 - 410 430 - 440 380 - 390	260 - 270 290 - 300 340 - 350 370 - 380 360 - 370 390 - 400 —	230 - 240 260 - 270 300 - 320 330 - 350 320 - 340 350 - 360 —	200 - 220 230 - 250 260 - 280 290 - 310 280 - 300 310 - 330 —	
SCANIA Cavalo Mecânico Cavocceria c/3.º eixo L.K.	840 - 870 840 - 870 900 - 930	760 - 800 760 - 800 800 - 850	700 - 730 700 - 730 760 - 800	580 - 620 580 - 620 —	450 - 480 450 - 480 —	350 - 380 350 - 380 —	
Os caminhões equipados com turbocompressor valem mais Cr\$ 30.000,00. Se for SCANIA com cavalo ou 3.º eixo e sem turbina, vale menos Cr\$ 30.000,00.							

O CARRETEIRO

ANO IX - MAIO - 1979 - Nº 61

O islã terá mesmo força?

LUIZ MENDONÇA

O contrato de dinheiro a risco é reliquia jurídica, morta de fato mas não de direito. Nosso Código Comercial, ancião nascido em 1850, curiosamente ainda hoje sobrevive, mantendo sepulta no seu texto a figura daquele contrato histórico.

Que vem a ser o empréstimo de dinheiro a risco? Séculos atrás, toda viagem marítima era temível e perigosa aventura. Mesmo assim, não faltava quem ousasse fazer tais expedições, nem deixava de existir homens de negócios para financiá-las e especular com os riscos nelas envolvidos. O contrato de empréstimo tinha como garantia real as coisas expostas ao mar. A remuneração do dinheiro (chamada de prêmio) era elevada. Bem sucedida a expedição, estavam salvos o capital e o prêmio. Caso contrário, tudo se perdia: em linguagem moderna, iria para débito de lucros e perdas do capitalista especulador.

A moral da época, no entanto, condenava o dinheiro a risco. Em 1236, foi afinal proibido por decreto do Papa Gregório IX, que o considerou como variedade do jogo e da usura. Nessa antiga prática estava o embrião do seguro. Este, com a proibição papal do dinheiro a risco, foi aos poucos adquirindo difusão, florescendo no século XIV como instituição. Daí o seguro marítimo ser o mais antigo de todos. Depois dele veio o seguro de incêndio, do qual foram pioneiros Nicholas Barbon e Richard Povey, aproveitando a oportunidade criada pelo grande incêndio de Londres, em 1667.

E curioso que o dinheiro a risco, seiscentos anos depois de condenado pelo Papa, ainda tenha encontrado guarida em nosso Código Comercial, lado a lado com o seguro, que ó sucedera com êxito há séculos. E é paradoxal que o mesmo Código, naquela altura, tenha proibido o seguro sobre a vida de homens livres (mas não sobre a vida de escravos). Para-

doxo produzido, no caso, por equívocado moralismo. A vida, dádiva de Deus (apenas para os homens livres), não podia ser objeto de contrato em bases financeiras. Mas o Código foi habilmente contornado, sob o argumento de que o preceito proibitivo se aninhava na parte daquele estatuto dedicada exclusivamente ao direito marítimo. Assim, o seguro de vida começou pelas pessoas estranhas ao mar, generalizando-se depois.

A instituição do seguro, como o seu precursor (o dinheiro a risco), também enfrentou percalços. No entanto conseguiu firmar-se, em particular depois da revolução industrial, que veio implantar nova civilização no mundo. Com efeito, na economia moderna o seguro é uma potência entre os países desenvolvidos; e um setor financeiro de base, no progresso dos países em desenvolvimento. No período 1965 a 1975, o faturamento mundial do seguro cresceu de 70 para 210 bilhões de dólares anuais (excluídas as economias socialistas). E hoje instituição presente onde qualquer perda aleatória ameace ativos físicos ou financeiros, ou por alguma forma qualquer interesse econômico seja vulnerável a lesões de natureza eventual. Atende à pequena colisão de veículos, que não é notícia porque se reduz a insignificantes amassamentos de pára-lamas, como dá cobertura ao acidente nuclear da usina de "Three Mile Island", cujos perigos chocaram a opinião pública mundial, levando-a a parar a reavaliação das vantagens da conquista científica do átomo.

Pode-se perguntar a razão desse ligeiro retrospecto, agora que o seguro, depois de uma longínqua e difícil infância, tornou-se poderosa e onipresente instituição na vida econômica e social dos povos civilizados. A

resposta é a ressurgente força do islamismo. Seu código moral, refletido na sua filosofia jurídica, condena o contrato de seguro colocando-o em pé de igualdade como o jogo de azar. No mundo árabe, que inclusive conta com sua "General Arab Insurance Federation", o faturamento do seguro deve andar, em conjunto, pela casa dos dois bilhões de dólares anuais. E aquela Federação nasceu exatamente para fortalecer os mercados seguradores dos países-membros, em benefício das respectivas economias nacionais e seus Balanços de Pagamentos. Mas, no mundo islâmico, há países onde não se permite a criação de empresas seguradoras nativas. Assim, cabe indagar que rumos tomará a revolução do Irã em matéria de seguros e que influência daí se propagará entre os partidários da ortodoxia islâmica. Talvez nada de concreto venha a resultar. Isso é o mais provável e, portanto, os atuais dois bilhões de dólares se transformarão, no futuro, em cifras bem mais elevadas. Para o bem e o progresso daquelas comunidades.

O GLOBO Quarta-feira, 9/5/79

IRB: medidas contra inflação não afetam seguros



ERNESTO ALBRECHT

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Ernesto Albrecht, disse ontem, em entrevista ao GLOBO, que as medidas de combate à inflação adotadas pelo Governo não irão influir na estimativa de o mercado segurador atingir, este ano, a arrecadação de prêmios da ordem de Cr\$ 53 bilhões.

Ernesto Albrecht justificou a posição, afirmando que o crescimento previsto de 37,7 por cento para o setor é inferior ao ocorrido nos últimos três anos que foi, respectivamente, de 55,7 por cento; 51 por cento e 58,7 por cento. Revelou ainda que, além disso, há vastas potencialidades de expansão do ramo segurador a serem abertas e desenvolvidas.

O GLOBO — Os prêmios arrecadados pelo mercado segurador brasileiro correspondem a 1,05 do PIB. Na Europa e nos Estados Unidos essa correlação varia de 3 a 7 por cento. Que perspectivas existem de que o Brasil chegue a tais níveis?

Ernesto Albrecht — Não considero válida a comparação entre o mercado segurador brasileiro e os congêneres de países desenvolvidos. Nestes últimos, os grandes investimentos e o nível mais elevado de renda per capita geram demanda mais ampla de seguros, possibilitando o setor alcançar índices maiores de correlação com o PIB. Além disso, na Europa e nos Estados Unidos o campo de ação do seguro privado não encontra as restrições que existem no Brasil, decorrentes da escala atingida pelo seguro estatal. Nos

países em desenvolvimento, o problema da distribuição de renda reclama maior presença estatal na área da assistência securitária, porque a maior parte da força de trabalho carece de recursos para aplicar em seguros. Portanto, na medida do desenvolvimento econômico do Brasil, tanto maior será o índice de participação do seguro no PIB.

O GLOBO — A estimativa para 1979 é a de que o mercado atinja a Cr\$ 53 bilhões de prêmios. Com as medidas de combate à inflação e seus reflexos sobre investimentos, produção e consumo, acredita que aquela estimativa seja atingível?

Ernesto Albrecht — Não creio que as medidas de combate à inflação se reflitam naquela estimativa. Primeiro porque o crescimento previsto de 37,7 por cento é inferior ao ocorrido nos últimos três anos que foi, respectivamente, de 55,7 por cento, no período 1978/77; 51 por cento em 1977/76; e 58,7 por cento em 1976/75. E segundo, porque há vastas potencialidades de expansão do ramo segurador a serem abertas e desenvolvidas.

O GLOBO — O seguro-saúde, embora por lei de 1966 e regulamentado faz cerca de três anos, tem realmente condições de expandir-se?

Ernesto Albrecht — Entre os ramos com grande potencial de expansão incluo o seguro-saúde. No último relatório do Instituto de Resseguros do Brasil menciona-se que os seguros de pessoas podem entrar em nova fase, constituindo setor essencial para o desenvolvimento do mercado segurador. E cito aqui, como fundamental para esse crescimento, a modificação ocorrida no perfil da renda nacional. A classe média vem-se tornando segmento cada vez mais extenso da população brasileira e e nessa faixa onde o seguro-saúde enfrenta demanda cada vez maior.

O GLOBO — A participação do segurado nos danos de acidentes de automóveis provocará retração do público nesse ramo de seguros?

Ernesto Albrecht — Se o segurado entender a filosofia que presidiu a edição das novas regras, colaborando individualmente para a redução dos riscos, a resposta é negativa. Caso contrário, é afirmativa. Além disso, devo esclarecer que as regras agora estabelecidas não constituem inovação brasileira. Em certos países da Europa elas foram adotadas, com amplitude até maior, há mais de dez anos.

O GLOBO — O anteprojeto da criação do Concex prevê a constituição de uma empresa de seguro de crédito à exportação. Qual a conveniência da medida, se tal seguro já vem sendo operado por várias seguradoras privadas?

Ernesto Albrecht — O sistema de empresa única é inerente ao seguro de crédito à exportação. Trata-se de modelo adotado em todos os países industrializados, porque é a forma de permitir a conjugação de forças, no sentido de oferecer garantias às vendas financiadas, a custos que dêem poder de competição do exportador no mercado internacional. Ademais, o seguro de crédito à exportação exige serviço de cadastro de importadores, análise global e até setorial das economias dos países integrados no elenco de parceiros do comércio externo, tudo isso constituindo tarefas, cujos custos se reduzem através da constituição de empresa única.

O GLOBO — Com a prioridade conferida pelo atual Governo ao desenvolvimento da agricultura, não é hora de cogitar-se da expansão do seguro rural, cujas operações ainda estão em fase praticamente embrionárias?

Ernesto Albrecht — Sim. Há vários estudos sobre o tema. Posso citar, especificamente, os de que tenho conhecimento: o do Congresso Nacional, o do Ministério da Agricultura, o resultante do I Seminário sobre Seguro Rural e Proagro, realizado em Campinas, entre 3 e 5 de abril passado, e o do Instituto de Resseguros do Brasil. A intenção é juntar esforços e, se possível, botar em execução ainda este ano o seguro rural.

O GLOBO Quarta-feira, 9/5/79

Por que as pessoas fazem seguros?

José Sollero Filho

Olha para o passado e sempre me vejo procurando saber o porquê das coisas. Já trabalhava em seguros quando certa vez perguntei por que tinham sido segurados dois automóveis velhos embarcados em um navio que foi ao fundo inexplicavelmente e esta pergunta permitiu esclarecer um complexo caso de fraude.

Agora estou procurando saber o que leva as pessoas a fazer seguros. E distinguiria logo os seguros pessoais dos comerciais. Estes, em geral, se prendem a rotinas de empresas, são obrigatórios, é exigência do credor, há o conhecimento do risco e da reparação havida em caso de sinistro, pressão dos bancos, etc.

Mas os seguros de pessoas físicas partem de uma outra lógica, muito diversificada, por sinal, e mais ainda descuidada. Todos nós sabemos que sem o "D.P.V.A.T." não se licencia o veículo e se formos encontrados sem o seguro, nenhuma explicação é suficiente. Então a gente faz, ou melhor, manda o despachante fazer o seguro e só na hora do acidente vamos saber qual a companhia que nos garante. É então que as desilusões podem ser muito sérias. Conheço alguém que escreve sobre mercado de seguros, aponta suas distorções, debatera contra as más seguradoras e que, diante de uma "batida" no trânsito, foi verificar se a sua companhia seguradora era uma daquelas cuja liquidação requerera.

Parece-me que a pergunta poderia ser respondida melhor se soubéssemos por que não se faz seguro. Uma pesquisa feita há alguns anos revelou que dos pais de família consultados, 42% não possuía qualquer tipo de seguro. Essa pesquisa mostrou ainda que dessa amostra, 32,1% jamais foram procurados para a efetuação de seguros de pessoas. Alargado o inquérito para outras áreas, compreendendo pessoas adultas de várias condições sociais, 53,9% não tinham feito qualquer seguro e não receberam nenhuma proposta para fazê-los.

Essa pesquisa do Prof. Richers, embora um pouco distanciada no tempo, mostra a influência crescente dos bancos na captação de seguros. Esta situação chegou a um ponto que hoje, em alguns bancos, o seguro não

é respeitoso e discreto atendimento de uma necessidade, mas o contrapeso, a pelanca, segundo palavras de Joelmir Beting, das outras operações bancárias. Como intermediário da captação, ficou clara a atuação do corretor de seguros: 46% dos chefes de família classe alta 38%, de classe média alta e 36% da média baixa revelaram ter sido o corretor o canal da contratação.

A projeção da seguradora funciona com muito relevo. A empresa de trabalho do segurado foi o canal de contratação de 27%, 35% e 49% dos pais de família das classes sociais já referidas.

O problema é, pois, muito mais complexo do que parece e dificilmente pode ser tratado num canto de página. Acrescente-se que o trabalho do Prof. Raimar Richers "Seguro de Vida: Um Mercado a Conquistar" (Edit. Associação das Companhias de Seguros — São Paulo — 1975) limitou-se a determinados ramos de seguro, mas suas conclusões podem ser extrapoladas. E a primeira resposta é de que não se faz seguro porque pouco se conhece a respeito e porque pouca gente nos convida a fazê-lo. E não se pode desprezar o fator da influência pessoal do intermediário. Necessária sua preparação e capacitação para atender a uma gama imensa de motivações e de classes de intermediários.

Certa vez, uma senhora de meia idade, de cabelos grisalhos, gordinha, não muito simpática, queria falar com o diretor de uma empresa de seguros a qualquer custo... Iria submetê-lo um novo plano de seguros pelo qual certamente se interessaria. A secretária "bloqueava" a passagem, quando o diretor surgiu à porta e mandou entrar a corretora. Meia hora depois saía ela triunfante com a proposta assinada. Revoltamo-nos os assessores. A seguradora não era boa, o plano velho e sem qualquer interesse. O diretor, porém, irritou-se e disse que o dinheiro era dele, que não tínhamos nada com isso e que ficara com dó da senhora. E na sua escrivania parecia haver um sorriso nos lábios finos do retrato de uma senhora de idade, de cabelos grisalhos, gordinha e não muito simpática.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

10 de maio de 1979

RESSEGUROS

De US\$ 265 milhões a receita externa prevista

por Riomar Trindade
do Rio

O mercado brasileiro deverá arrecadar no exterior, este ano, um volume de prêmios da ordem de US\$ 265 milhões, segundo estimativa preliminar do Instituto de Resseguros do Brasil. A informação foi dada ontem pelo presidente do IRB, Ernesto Albrecht, após três dias de negociações com um grupo de 38 resseguradores e corretores estrangeiros, que se reuniram no Rio para tratar da renovação dos contratos de resseguros que o IRB mantém com o mercado internacional.

De acordo com Albrecht, estima-se que os contratos renegociados gerem um volume anual de US\$ 50 milhões, "em pagamento das coberturas que vamos obter no exterior para nossos excedentes". Mas como esses contratos foram assinados num "regime de reciprocidade de negócios", o mercado brasileiro deverá receber de seus parceiros de intercâmbio internacional um volume de

prêmios equivalente, no mínimo, a US\$ 50 milhões. Dessa forma, a arrecadação global de prêmios no exterior incluindo os negócios realizados diretamente pelas seguradoras brasileiras e os contratos anteriormente firmados pelo próprio IRB, além da captação feita pela United America's Insurance Co., a empresa brasileira instalada em Nova York deverá atingir US\$ 265 milhões.

SEGURO AGRÍCOLA

Albrecht informou também que existem quatro estudos, elaborados por instituições diferentes, para a implantação do seguro agrícola no País. Como se trata de um seguro nada rentável, Albrecht acha que o governo, para desenvolvê-lo, deve criar um "fundo perdido" para complementar a arrecadação de prêmios em caso de sinistros, "sempre de grande porte". O presidente do IRB entende que esse seguro estimulará o produtor — o Proagro só cobre o crédito —, pois oferecerá "cobertura para o seu capital".

Repasse ou resseguro

O diretor-geral do DASP, José Carlos Freire, encontrou-se ontem com Carlos Mota, presidente da Federação das Seguradoras, e garantiu estar interessado em estudar uma forma de as empresas privadas serem envolvidas no seu projeto de criação de um fundo de pensão dos funcionários públicos. Seja através de repasse ou de resseguros.

Freire acredita que entre a discussão da Exposição de Motivos, já encaminhada à Presidência da República, e o início das operações, se passarão pelo menos seis meses. Haverá tempo de se encontrar uma solução para o fato de que este fundo de previdência fechado pode se tornar um fatal concorrente, especialmente para os montepios. Em 30 dias, Mota prometeu entregar-lhe um anteprojeto definindo as linhas filosóficas das reivindicações privadas.

JORNAL DO BRASIL

Rio de Janeiro, RJ

12.05.79

GAZETA MERCANTIL

São Paulo, S.P.

11.05.79

Participação

LUIZ MENDONÇA

A civilização industrial fez crescer exponencialmente, em frequência e expressão monetária, os eventos danosos que afetam a sociedade, no que sob diferentes formas ela possui de riqueza: capitais humanos, materiais e financeiros. Nesse quadro geral, que o acidente da usina nuclear de "Three Mile Island" evidenciou ser cada vez mais dramático, segurado e segurador não são antagonistas, mas personagens solidários. Cada qual faz seu papel, mas ambos se associam, ou devem fazê-lo, para minimizar o número de acidentes e as respectivas perdas. Não interessa ao segurado ver o circo pegar fogo, só porque o segurador vai pagá-lhe os prejuízos. Mesmo com o dinheiro na mão, resta-lhe o penoso trabalho de reconstruir o circo, para que o espetáculo continue, no benefício de todo o público — pois ninguém vive a fantasia de Robinson Crusoe. Cada um dependente do corpo social, e vice-versa.

Portanto, em nome de tal solidariedade de interesses, constitui antiga praxe, no seguro, a adoção de mecanismos contratuais e tarifários (para não falar dos de ordem matemática, inerentes à instituição) orientados no sentido de que o segurado melhore seus riscos. Entre esses numerosos mecanismos, figura o que faz do segurado, nas suas perdas, um sócio do segurador. Essa co-participação induz à prudência, à vigilância, em suma, à prevenção, que são armas contra o que a linguagem do leigo chama de azar.

Pois bem: não obstante ser antiga a mencionada praxe, criou-se aqui no Brasil recentemente, embora com caráter transitório, certa celeuma em torno da participação do segurado as perdas resultantes de acidentes de automóveis. Por que todo esse alarido? Simples falta de informação clara e elucidativa. Quando o esclarecimento surgiu, tudo se desvaneceu na opinião pública. Como todo técnico, o do setor de seguros tem sua terminologia própria e nela batiza como "preço de reposição" o custo médio (veja-se bem: médio) das avarias de veículos. Essa

média é o principal componente (mais de 90%) do preço líquido do seguro, pois o imposto federal e o custo da apólice se acrescentam para formação do preço bruto. Assim, a participação do segurado é calculada sobre um componente do preço do seguro. O que o público de início supôs, equivocadamente, foi que a participação consistiria numa percentagem do valor da avaria sofrida pelo veículo.

Em resumo, o sistema brasileiro se reduz a uma agraviação de preço para os que "batem" (em particular para os que "batem" com muita frequência), mas isso combinado com reduções de preço (que podem chegar até aos 65%) para os que não "batem". Trata-se do chamado sistema "bonus-malus", velho de muitos anos em vários países, notadamente alguns da Europa. Mas se diga, a bem da verdade, que os descontos de preço em nenhum lugar atingem os níveis brasileiros. As majorações, ao contrário, na maior parte dos casos superam as estabelecidas no esquema aqui adotado. O "bonus-malus" é inclusive instrumento de justiça tarifária, equilibrando a carga do preço através da sua distribuição equitativa entre os que contribuem desigualmente para sua média.

A participação do segurado nas perdas eventuais (ou acidentais), não só é uma figura contratual anciã, mas também um instituto extensível a todas as modalidades de seguros. Trata-se de mecanismo versátil, capaz de assumir, como o mitológico Proteu, as mais variadas caracterizações. Cada modelo, evidentemente, é talhado para atender aos interesses peculiares de uma faixa homogênea de segurados. Há, por exemplo, planos de seguros em que o segurador indeniza perdas até determinado limite. Daí em diante, os prejuízos correm por conta do segurado, que escolhe essa forma de participação por entender que o dano máximo provável de um acidente não excederá o limite coberto pela apólice.

Mas não entremos em minúcias e em outros exemplos. Seria nunca acabar. Basta falar do caso mais comum de participação espontânea dos segurados, que é o do mais simples dos seguros — o de incêndios em residências. O normal é o sub-seguro, havendo não raro casos em que a importância segurada equivale (pasmem!) a 5% do valor do imóvel. Se há alguém que segure o imóvel (casa ou edifício em condomínio) por 100% da respectiva avaliação, merece um prêmio e uma coroa de louros. As seguradoras (não é má idéia) deveriam fazer um concurso para isso. Apareceria de certo alguma "avis-rara". Todos os demais são candidatos a participar de uma perda eventual, pela insuficiência de valor segurada. Mas esses não protestam nem blasfemam, como vários fizeram quando surgiu a participação nos prejuízos de veículos. Mexam com tudo do indivíduo, menos com seu automóvel, patrimônio que ele põe no seguro, muitas vezes em detrimento do seguro de vida que deveria fazer para a família ou para seu próprio amparo na velhice ou na possível invalidez.

O GLOBO Quarta-feira, 16/5/79

O Seguro-Garantia conquista seu lugar no mercado

Garantia de obrigações contratuais é uma nova modalidade de seguro que, passo a passo, vem conquistando posição de destaque no quadro de arrecadação de prêmios. Mantém seu crescimento na mesma proporção do acentuado desenvolvimento dos setores produtivos e da crescente aplicação de insumos em recursos naturais e industriais.

A finalidade do seguro é garantir o cumprimento de uma obrigação contratual, assumindo a seguradora a responsabilidade por sua fiel execução. Por suas características práticas, o seguro equipara-se a uma operação eminentemente creditícia, pois assemelha-se a uma fiança. Seu proponente será previamente analisado e terá sua capacidade técnica, financeira e operacional avaliada às tarefas que se propõe executar.

O seguro oferece uma gama de vantagens das quais o custo, a liberação de capital de giro e a liberação de recursos financeiros efetivos, constituem parte fundamental. Outro fator importante é a capacidade de absorção de responsabilidades, a confiabilidade e a liquidez do sistema securitário e do mecanismo automático do res-seguro.

A apólice do Seguro-Garantia está condicionada às obrigações estabelecidas no Contrato Principal, cuja execução se pretende garantir. Quando ocorre a quebra do contrato, o segurador é chamado a intervir, assumindo as obrigações pelo fiel cumprimento ou pelo pagamento dos danos, ficando legal e automaticamente sub-rogado dos direitos de benefício contra o inadimplente. A seguradora promoverá o ressarcimento das despesas eventualmente pagas, mediante execução da "contra-garantia", ou seja, o instrumento outorgado pelo proponente como garantia do reembolso. A "contra-garantia" é internacionalmente adotada pelas companhias de seguro e fundamental para a viabilização técnica desse tipo de cobertura.

Em princípio todas as obrigações assumidas em contratos são passíveis de serem garantidas pelo seguro. As diversas modalidades de cobertura vão desde a concorrência até o cumprimento total do serviço ou tarefa, inclusive com garantia de perfeito funcionamento. Podem ser ainda contratadas garantias de retenção ou de antecipação de pagamentos, ficando porém excluídas as chamadas "garantias financeiras", principalmente as que se referem a empréstimos bancários, vendas a prestação ou quaisquer outras transações financeiras semelhantes e que apresentem a forma de aval.

BOLETIM CAMBIAL

16-17 DE MAIO DE 1979

Evitado golpe do seguro

Um golpe de Cr\$ 6,5 milhões, que seria aplicado contra a Companhia Nacional de Seguros, foi descoberto com a localização e prisão do motorista José Gervásio Agiolfi, que era dado como morto. Seu patrão, João Duarte da Cunha, morador em Brasília, reivindicava o pagamento da apólice de seguro.

José foi localizado com o nome falso de Gervásio Eduardo Agiolfi, na cidade de Jiparaná, em Rondônia, trabalhando em uma firma de cereais de propriedade de seu irmão, Cedir Agiolfi. O morto-vivo foi levado à delegacia da Polícia Federal de Porto Velho, onde confessou todo o golpe, segundo ele, planejado pelo patrão João Duarte da Cunha.

Em setembro do ano passado, João, proprietário de vários caminhões de transporte, fez dois seguros na Companhia Nacional: um de Cr\$ 6 milhões — seguro de vida de seu motorista José Gervásio — e outro de Cr\$ 528 mil, para o caminhão. Pagou Cr\$ 30 mil à vista e uma das cláusulas era a de que seria o beneficiário direto do motorista. No dia 9 de novembro, no quilômetro 234 da rodovia Brasília-Goiânia, o caminhão, com uma carga de papel, incendiou. A perícia encontrou entre os destroços dois ossos humanos — calcânhar — e a Delegacia de Campo Alegre, Goiás, forneceu atestado de óbito como a vítima sendo José Gervásio Agiolfi.

O escritório de advocacia Negrini, Covizi, Virno, de São Paulo, que trabalha no setor de investigações para companhias de seguros, começou a realizar levantamentos no Norte do Paraná e Curitiba, descobrindo que José Gervásio Agiolfi tinha parentes — pais e irmãos — morando em Jiparaná, Rondônia, no quilômetro 20 da rodovia Porto Velho-Jiparaná. Ontem de manhã, acompanhado de agentes da Polícia Federal, o advogado Pedro Paulo Negrini encontrou José, que usava nome falso e estava trabalhando na firma de cereais do irmão. Com José, os policiais encontraram vários documentos de identidade, verdadeiros e falsos.

O ESTADO DE S. PAULO

O fantasma da desnacionalização

LUIZ MENDONÇA

Os acionistas da Federal de Seguros S. A., empresa controlada pelo Estado, foram autorizados a alienar suas ações, em conjunto e mediante licitação pública. O diploma autorizativo dessa alienação (Lei nº 6.593, de 21 de novembro de 1978) não poderia ser vazado em linguagem mais clara: a venda somente se fará a "...PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS DE CAPITAL EXCLUSIVAMENTE NACIONAL".

Tal medida não é uma peça isolada, mas iniciativa que se acrescenta a outras (como a venda da COSEGO, seguradora que era controlada pelo Estado de Goiás), dentro do programa geral de privatização da economia nacional e, em particular, do setor de seguros, programa esse previsto de maneira expressa e taxativa no II PND (Plano Nacional de Desenvolvimento, aprovado por Lei).

Agredindo essas verdades cristalinas e consubstanciadas em preceitos legais, surge agora uma denúncia mirabolante, maldosamente soprada a quem, desprovido de boas fontes de informação, não hesitou em passá-la adiante: a denúncia de que se arquitetara um crime contra a nação, consistindo nada mais, nada menos, do que entrega da Federal a capitais estrangeiros. Quer dizer, quando a lei diz categoricamente que a alienação deva ser procedida a organização de capital exclusivamente nacional, está usando de palavras cifradas, dúbias, cabalísticas, e não de português claro, criando um engodo para que o capital estrangeiro se apodere da empresa estatal. Em matéria de direito e de interpretação de textos legais, não se pode conceber algo mais absurdo.

Hoje, não há proibição constitucional nem de lei ordinária ao ingresso de capitais estrangeiros no mercado segurador. Mas recursos de origem externa não podem ultrapassar o limite de um terço do capital votante de qualquer empresa seguradora. Portanto, no setor, está amplamente preservada a hegemonia do capital nacional, em todas as organizações que venham a ser criadas ou adquiridas. Na seguradora que opere em seguros de vida, porém, nenhuma parcela de capital estrangeiro é admitida.

Na denúncia maliciosa, procurou-se inclusive envolver o líder do Governo no Senado Federal, Jarbas Passarinho. De que maneira? Açulando-o a apressar seu antigo projeto de conceder à seguradora do Governo a exclusividade dos seguros de todos os órgãos e empresas da Administração

Federal. Alegação: nenhuma seguradora privada brasileira teria condições de assumir essa grande massa de seguros — só uma estrangeira. O argumento tapa o sol com uma peneira. Todos os seguros dessa espécie são feitos, há anos, no mercado nacional, em regime de sorteio e com ampla distribuição (cosseguro) entre todas as seguradoras que funcionam no País.

Portanto, quem teme a desnacionalização da Federal está apenas vendo fantasmas ao meio-dia. Além disso, a denúncia inclui no seu pacote de argumentos uma série de outras inverdades e invencionices. Como, por exemplo, a de que alguns seguros de resultados desfavoráveis ou precários são rejeitados pela iniciativa privada, impondo-se a existência e o fortalecimento de uma empresa governamental para operá-los. São mencionados, nesse rol, o seguro-saúde, o seguro-educação, o seguro-rural e o crédito à exportação. Nenhum desses seguros, todavia, ostenta elevados índices de procura. E esta última, embora escassa, realmente ainda não encontra resposta cabal e plena da oferta. Mas a iniciativa privada, através dos seus órgãos representativos, está elaborando planos tanto para incentivar a procura quanto para elevar a capacidade da oferta. Disso a imprensa tem dado noticiário. Portanto, utilizem-se outros argumentos para manter a Federal sob o controle do Governo, menos o de que a venda da empresa acarretará sua desnacionalização.

O seguro-saúde e o seguro-educação, já regulamentados pelo órgão competente do Governo, terão perspectivas de expansão na medida em que se eleve e melhor se distribua a renda "per capita", como também na medida que alguns reajustes se procedam nos planos oficiais atualmente em vigor. O seguro-rural e o seguro de crédito à exportação já tem projetos pendentes de aprovação do Governo. A idéia, em ambos os casos, é implantar esquemas de larga envergadura, através de empresas especializadas sob controle de capitais privados nacionais. Dado sinal verde pelo Governo, o seguro rural, em vez de limitado a algumas regiões hoje beneficiadas, assumirá escala nacional e, mais do que isso, proporcionará garantias mais amplas ao produtor rural.

Portanto, repita-se, a desnacionalização da Federal de Seguros é mero fruto de imaginação. Isso, para dizer o mínimo.

Inquilino poderá fazer o seguro de fiança

A nova Lei do Inquilinato estabelece que o locatário poderá dar ao proprietário, entre outras garantias, o seguro de fiança para locação de imóveis que existe desde 26 de setembro de 1975, mas que, segundo os seguradores, sem utilização prática. Este tipo de cobertura está prevista no artigo 28 da nova lei.

Observadores do mercado ressaltaram que essa medida poderá reativar a antiga Circular n.º 72/75, do Instituto de Resseguros do Brasil, que já prevê esse tipo de seguro. Destacaram também que, tão logo entre em vigor a nova Lei do Inquilinato, o mercado segurador fatalmente terá maior fonte de receita, face a procura que essa cobertura terá.

FIADOR ACABA

No entender dos seguradores, o seguro de fiança vai acabar com o fiador, já que o locatário passará a ter, como alternativas, o depósito ou o seguro estipulado na Lei do Inquilinato. Acreditam ainda alguns empresários que poderá ser criado algo como o Serviço de Proteção ao Crédito.

A Circular n.º 72/75, do Instituto de Resseguros do Brasil, diz que "a seguradora se obriga a indenizar o segurado pelos prejuízos decorrentes da incapacidade de pagamento do locatário garantido. Tal capacidade existirá quando o inquilino deixar de pagar os aluguéis na data em que expirar o prazo para purgação da mora, fixado pelo juiz da ação de despejo movida pelo segurado."

Determina ainda a circular do IRB que "o limite máximo de responsabilidade da seguradora para a dívida do locatário corresponde a doze vezes a importância do aluguel e encargos vigentes do contrato para haver a indenização".

GRUPO DE TRABALHO

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Ernesto Albrecht, enviou ofício ontem à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg), pedindo para que ela indique um representante, a fim de participar do grupo de trabalho que estudará a possibilidade de serem introduzidas fórmulas capazes de reativar o seguro de fiança, levando-se em conta que esse tipo de cobertura ganhou, a partir da nova Lei do Inquilinato, dimensão mais ampla, importando, conseqüentemente, numa maior demanda da apólice.

DEBATES

Reunindo as principais lideranças do setor no Brasil para uma ampla discussão sobre os problemas diários das imobiliárias, será realizada, no período de 22 a 25 de agosto próximo, a I Convenção Nacional das Administradoras de Imóveis. A convenção tem o patrocínio exclusivo do grupo Atlântica Boavista de Seguros e será organizada pela Associação Brasileira das Administradoras de Imóveis.

Segundo portavoz da Atlântica Boavista "a convenção representa um importante passo para a consolidação do permanente diálogo que deve haver entre o mercado segurador e as administradoras, estas na condição de representantes dos condôminos, que precisam estar atualizados sobre as medidas de prevenção e garantia oferecidas por um seguro bem feito"

Composição do CNSP

BRASILIA (O GLOBO) — O presidente Figueiredo assinou decreto ontem, dispondo sobre a composição do Conselho Nacional de Seguros Privados, que será presidido pelo ministro da Fazenda, Karlos Rischbieter.

Integram o CNSP os ministros do Planejamento, que assumirá a presidência no impedimento do titular, dos Transportes, Agricultura Interior, da Indústria e do Comércio e da Previdência Social, além do presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, do superintendente da Susep e os cinco representantes e respectivos suplentes da iniciativa privada, nomeados pelo presidente da República.

Em seu artigo 2º, o decreto estabelece que a Susep e o IRB passam a integrar a estrutura básica do Ministério da Fazenda, como entidades vinculadas, passando também para este ministério as atribuições conferidas anteriormente ao Ministério da Indústria e do Comércio que dispõem sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados.

Seguro-saúde

Nos Estados Unidos, o seguro-saúde é um problema social que tem ocupado a atenção de quase todos os presidentes, desde Franklin Roosevelt até Jimmy Carter. Este último, apesar de sua campanha em favor de assistência médica para todos os americanos, até agora não adotou nenhuma providência de longa escala, limitando-se a timidas propostas que apenas tocam a superfície dos problemas existentes.

Na crescente inflação da economia norte-americana, os custos de tratamento médico são os que apresentam mais fortes variações de preços, de tal sorte que os dispêndios de seguro-saúde já estão alcançando a cifra anual de US\$ 250 bilhões.

A posição de Carter, segundo os comentaristas políticos, pode ameaçar suas pretensões ao segundo mandato. Com isto, o senador Edward Kennedy vem ganhando terreno, com sua defesa de um sistema completo de assistência médico-hospitalar.

China abre mercado para o intercâmbio de resseguros

A revista especializada em seguros, editada na Inglaterra, "The Review", informa que a China decidiu, pela primeira vez em sua história, participar dos negócios de intercâmbio de seguros e de resseguros com todos os países do mundo, propondo-se a dar cobertura inclusive para os riscos políticos.

A Companhia de Seguros do Povo da China, a única existente em todo o País, possui três funções: 1. a aceitação de seguros diretos; 2. exercício da atividade resseguradora; e 3. a gerência de duas seguradoras de economia mista. À exceção de determinados riscos (transportes ferroviários, aéreos e aquáticos, dentro da própria China), que se encontram a cargo de departamentos do Ministério dos Transportes, todos os demais relacionados com o intercâmbio externo da China estão sob a jurisdição da seguradora chinesa.

INVESTIMENTOS DOS EUA

A mesma publicação traz declarações de Houghton Freeman, vice-presidente executivo da American International Underwriters (AIG), que representa um poderoso "pool" multinacional de empresas seguradoras dos Estados Unidos.

Acrescentou que o mercado segurador de seu país está estendendo a cobertura de riscos políticos para os crescentes investimentos de empresas norte-americanas na economia chinesa. Segundo Freeman, os chineses estão convidando os seguradores norte-americanos a retornarem e uma das razões é "discutir as possibilidades atuais de seguros para os ativos físicos da China, tais como os constituídos pelas fábricas instaladas ou em projeto.

A AIG, revela "The Review", está aceitando riscos políticos em nome da "National Union Fire Insurance of Pittsburgh" — empresa através da qual foi subscrito um acordo com a Companhia de Seguros do Povo da China, em 1975. Nesse ano, os chineses concordaram em representar os americanos no território da China, como agentes para efeito de processar o pagamento de indenizações. Em contrapartida, a AIG assumiu o encargo de prover seguros para os riscos da navegação internacional da frota chinesa.

Até agora, os seguros da China estão concentrados em navios (e respectivas cargas) e aviões. Recentemente, porém, começaram a segurar plataformas para exploração de petróleo, primeiro passo para um amplo espectro de seguros de ativos físicos.

Freeman disse que, segundo sua experiência, "os chineses sabem o que querem, antes de começarem a agir."

RETROSPECTO

Até os fins da década de 40, a China era um país de características semifeudais e semicoloniais. As empresas de seguros estrangeiras desfrutavam de privilégio, como o da isenção tributária, e nem mesmo precisavam de autorização governamental para se instalarem naquele mercado.

Quando os comunistas assumiram o poder, apenas 24 companhias seguradoras eram estatais. As estrangeiras continuaram operando, 41 das quais em Shanghai, onde também trabalhavam 63 seguradoras domésticas privadas (27 delas atuando também no resto do país).

A partir do novo regime político, algumas reformas foram introduzidas na área do seguro, particularmente em matéria de controle dos investimentos. Mas, nenhum processo de estatização foi posto desde logo em marcha. Os resseguros passaram a ser colocados nas empresas estatais e as resseguradoras estrangeiras foram estimuladas a realizar fusões. Em 1956, duas sociedades de economia mista foram organizadas, com capitais subscritos em partes iguais pelo Estado e pela iniciativa privada. Ambas, até hoje, operam sob a supervisão e gerência da Companhia de Seguros do Povo da China, inclusive nos negócios relativos ao comércio exterior.

Em 1949, criou-se o Ministério do Trabalho com diversos departamentos a ele juridicionados, abrangendo seguros característicos da previdência social. Em 1958, com a implementação definitiva das comunas populares, procedeu-se à gradual extinção das companhias de seguros domésticos (particulares), processo que se completou em 1959. Estatizou-se a atividade seguradora.

Lá não existe o conceito de responsabilidade civil nem, portanto, o regime de indenizações característico do mundo ocidental e que constitui uma valiosa herança jurídica do Direito Romano. Para reparar as lesões individuais sofridas em qualquer tipo de acidente existe o chamado "Fundo de Bem-Estar". A vítima, uma vez recuperada a sua capacidade de produzir, deixa de receber qualquer espécie de benefício. O responsável pelo dano causado não assume qualquer obrigação indenitária. Não paga nada, em suma.

Se a doença ou as consequências do acidente excedem os recursos do hospital comunitário da região, o paciente é transferido para um centro médico mais avançado. Um ajuste financeiro é então feito entre os dois estabelecimentos hospitalares. A idéia-chave desse sistema não é a de proporcionar uma compensação financeira pelos danos ocorridos ao paciente, mas a de fazê-lo retornar, o mais breve possível, a uma atividade produtiva. Existe tão somente um plano para concessão de aposentadoria. Assim,

pergunta-se, se desaparecerem seguros tradicionais para a propriedade individual (incêndio, roubo, etc), substituídos por um sistema de seguro social, como funcionam os seguros de outros riscos?

A CSPC administra as duas seguradoras da economia mista porque elas possuem sucursais em Cingapura, Hong-Kong e Macau. Recentemente, havia sucursais também na Indonésia, na Malásia e outros países, nos quais a estatização dos seguros locais provocou a retirada das empresas chinesas.

Na área do resseguro, a CSPC troca negócios com o exterior, transferindo riscos domésticos e recebendo, em compensação, operações do mercado internacional, em particular nos ramos do seguro incêndio e de seguro de aviação.

"Trabalhamos com mais de 100 países e mais de 680 empresas seguradoras, na base da reciprocidade," disse Ling Cheng Feng, gerente-geral da CSPC. Adotamos, acrescentou, o princípio geral da diversificação, trabalhamos com todos os países como resseguradores profissionais. Mas, por motivos políticos, estão fora desse princípio geral a África do Sul e o Estado de Israel. Os chineses preferem, até com grande empenho, transacionar resseguros com os países árabes. Postas de lado essas duas exceções, Ling Cheng Feng afirma que a China "pode trabalhar com todos os outros países, sem qualquer espécie de restrição". E acrescentou: "Negócios são negócios".

COMO FUNCIONA

A CSPC tem um quadro de pessoal com 600 funcionários em toda a China, lotados em 44 escritórios e sub-escritórios, além de unidades administrativas mantidas em alguns pontos. Há convênios, no entanto, com "trading companies", (exportadoras), incumbidas de emitirem apólices de seguros e com "Banco do Povo da China" (que atende aos processos de indenizações), banco esse que possui cerca de mil agências.

A CSPC, embora autônoma, tem certa dependência do "Banco do Povo da China". Não possui capital próprio, mas é garantida por uma quota do "Fundo do Trabalho", de consideráveis dimensões (reservas equivalentes a 50 milhões de francos franceses), adiantada pelo Estado. Além disso, em caso de grandes perdas, o Tesouro pode fornecer os recursos necessários, o que até agora, não aconteceu por não ter ocorrido qualquer emergência. A CSPC tem sido sempre lucrativa.

As sucursais não possuem autonomia administrativa e gerencial. O governo está no topo da hierarquia, acumulando, consequentemente, responsabilidades piramidais.

CÂMBIO

AS COTACÕES

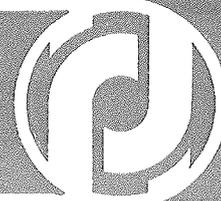
As cotações de Diversas moedas no mercado Livre (média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais) em 28/05/79 foram as seguintes:

Países	moedas	Compra-Cr\$	Venda-Cr\$
INGLAETRA	Libra	49,950	51,470
ALEMANHA	Marco	12,850	13,210
HOLANDA	Florim	11,790	12,120
SUÍÇA	Franco	14,150	14,590
ITÁLIA	Lira	0,029	0,030
BELGICA	Franco	0,800	0,830
FRANCA	Franco	5,560	5,720
SUÉCIA	Coroa	5,540	5,692
DINAMARCA	Coroa	4,555	4,680
AUSTRIA	Xelim	1,710	1,800
CANADA	Dólar	20,960	21,550
NORUEGA	Coroa	4,710	4,850
PORTUGAL	Escudo	0,495	0,511
ESPAÑA	Peseta	0,365	0,380
JAPÃO	Iene	0,114	0,117
ESTADOS UNIDOS	Dólar	24,635	24,775

(AE/DC)

DIARIO DO COMERCIO

29 de maio de 1979



SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES
SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DESCONTOS POR EXTINTORES

Resoluções da CSI-LC sobre os seguintes processos:-

- | | |
|---|--|
| <p>- SATURNIA S/A ACUMULADORES ELÉ-
TRICOS-Rodovia Sorocaba-Itú-Km.
73 - SOROCABA - SÃO PAULO.</p> <hr/> <p>D T S - 1516/79 - 27.04.79</p> | <p>- S/A TEXTIL NOVA ODESSA-Av.Dr.Eddy
de Freitas Crissiuma,s/n - NOVA
ODESSA - SÃO PAULO.</p> <hr/> <p>D T S - 1533/79 - 30.04.79</p> |
| <p>- ALGODOEIRA NAKANO S/A - Via
Anhanguera, Km.398-MUNICÍPIO DE
GUARÁ - SÃO PAULO.</p> <hr/> <p>D T S - 1525/79 - 30.04.79</p> | <p>- USM DO BRASIL IND. E COM. LTDA.
Estrada de Bonsucesso, 1411-GUA-
RULHOS - SÃO PAULO.</p> <hr/> <p>D T S - 1534/79 - 30.04.79</p> |
| <p>- SUPERMERCADOS PÃO DE AÇUCAR S/A
Praça Panamericana,217 - SP.</p> <hr/> <p>D T S - 1526/79 - 30.04.79</p> | <p>- INDÚSTRIA METALÚRGICA TERGAL S/A
Av. Corifeu de Azevedo Marques,
3672 - BUTANTÃ - SÃO PAULO.</p> <hr/> <p>D T S - 1535/79 - 30.04.79</p> |
| <p>- RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LI-
MITADA.-Av. Coelho de Campos,73
ARACAJÚ - SERGIPE.</p> <hr/> <p>D T S - 1527/79 - 30.04.79</p> | <p>- WESTFALIA SEPARATOR DO BRASIL IND
COM. CENTRIFUGAS LTDA.Estrada de
Campinas/Monte Mor - Km.12 - SU-
MARÉ - SÃO PAULO.</p> <hr/> <p>D T S - 1536/79 - 30.04.79</p> |
| <p>- FÁBRICA DE PAPEL SANTA THERE-
ZINHA S/A-Estrada de Rodagem So
corro-Bragança Paulista,Km18-SP</p> <hr/> <p>D T S - 1528/79 - 30.04.70</p> | <p>- PRODUTOS QUÍMICOS TANATEX LTDA.-
Av. Casa Grande, 2.020 - DIADEMA
SÃO PAULO.</p> <hr/> <p>D T S - 1537/79 - 30.04.79</p> |
| <p>- VOLKSWAGEM CLUBE - Av. Tiraden-
tes, 1853-São B. do Campo - SP.</p> <hr/> <p>D T S - 1529/79 - 30.04.79</p> | <p>- UNIÃO QUÍMICA PAULISTA S/A - Av.
Presidente Costa e Silva,174/190
DIADEMA - SÃO PAULO.</p> <hr/> <p>D T S - 1538/79 - 30.04.79</p> |
| <p>- CABEÇA BRANCA-PRODUTOS ALIMENTÍ-
CIOS LTDA.-Rua Dr.Penaforte Men-
des, 235-231 -SÃO PAULO.</p> <hr/> <p>D T S - 1530/79 - 30.04.79</p> | <p>- SUPERMERCADOS PÃO DE AÇUCAR S/A.
Av. Magalhães Barata, 92 - BELÉM
PARA.</p> <hr/> <p>D T S - 1539/79 - 30.04.79</p> |
| <p>- CARMINGANI S/A IND. E COM. DE
BEBIDAS-CANINHA CAVALINHO - Rua
Dr. Otávio do Amaral Gurgel,239
PIRACICABA - SP.</p> <hr/> <p>D T S - 1531/79 - 30.04.79</p> | <p>- BANCO SAFRA S/A E/OU BANCO SAFRA
DE INVESTIMENTOS S/A. E/OU SAFRA
CRÉD.FINANC. E INVEST.S/A. E/OU
OUTROS - Rua XV de Novembro,212/
228 - S.PAULO.</p> <hr/> <p>D T S - 1545/79 - 04.05.79</p> |
| <p>- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FAR-
MACÊUTICA S/A-Rua Conde Domin-
gos Papais,413-SUZANO-SP.</p> <hr/> <p>D T S - 1532/79 - 30.04.79</p> | |

- FOSECO MINAS GERAIS PRODS. PARA METALURGIA LTDA - Rodovia Fernão Dias, Km. 8,5-BETIM - MINAS GERAIS
D T S - 1553/79 - 04.05.79
- TECELAGEM PARAYBA - Av. Engº Sebastião Guarberto, 545 - São José dos Campos - SÃO PAULO.
D T S - 1576/79 - 07.05.79
- RAHAL ASSUMPCÃO & CIA.LTDA. Rua Aurora, 473 e 491-BIRIGUI - SP.
D T S - 1577/79 - 07.05.79
- COMÉRCIO E INDÚSTRIA ORSI LTDA. Rua José do Patrocínio, 629 - LENÇÓIS PAULISTA -SÃO PAULO.
D T S - 1578/79 - 07.05.79
- INDÚSTRIA METALURGICA FORJAÇO S/A - Rua André Rovai, 355/481-OSASCO - SÃO PAULO.
D T S - 1579/79 - 07.05.79
- RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE Limitada - Rua Aprigio Veloso,181 CAMPINA GRANDE - PARAIBA
D T S - 1580/79 - 07.05.79
- EDITORA ATLAS S/A-Rua Helvétia, 574/578 - SÃO PAULO
D T S - 1581/79 - 07.05.79
- P.A.ANAYA & CIA. LTDA.-Al.Glete, 910 - SÃO PAULO
D T S - 1582/79 - 07.05.79
- JEPIME IND. E COM. DE MÓVEIS LIMITADA - Rodovia Presidente Dutra, Km. 205/206 - ARUJÁ - SP.
D T S - 1583/79 - 07.05.79
- DIXIE S/A - Rua Dr. José Aureo Bustamante, 183 - SP.
D T S - 1584/79 - 07.05.79
- PURINA ALIMENTOS LTDA.-Km.3,5 - Estrada de Itu-Viracopos - CAMPINAS - SÃO PAULO.
D T S - 1585/79 - 07.05.79
- RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LIMITADA-Rua Cinco de Agosto,49-JOÃO PESSOA - PARAIBA
D T S - 1586/79 - 07.05.79
- PIRELLI S/A CIA. INDL.BRASILEIRA Rua Alexandre de Gusmão, 71/165/261 e 273 - SANTO AMARO - SP.
D T S - 1587/79 - 07.05.79
- RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LIMITADA - Rua Tio Juca,100-SALVADOR BAHIA
D T S - 1679/79 - 11.05.79
- RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LIMITADA - Rua Paulino Vieira, 466 - ITABUNA - BAHIA
D T S - 1696/79 - 14.05.79
- RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LIMITADA - Rua Aprigio Duarte,4-JUAZEIRO - BAHIA
D T S - 1697/79 - 14.05.79
- CIA. METALÚRGICA PRADA -Rua Engº Francisco Pita Brito, 138 -Santo Amaro - SÃO PAULO.
D T S - 1702/79 - 15.05.79
- BRASILIANA PRODUTOS TEXTEIS S/A. Av. Brasil, 1230 - Esquina com a Rua Sete de Setembro,300-Estação Calmon Viana-MUNICÍPIO DE POÁ-SP
D T S - 1703/79 - 15.05.79
- CIA. COMERCIAL DA BORDA do CAMPO Av. Gastão Vidigal,400-SP.
D T S - 1704/79 - 15.05.79
- COPAGAZ-DISTRIBUIDORA DE GÁS LIMITADA - Av. Berna, 269 - SP.
D T S - 1705 - 15.05.79
- MÓVEIS TEPERMAN S/A-Rua Marina-Crespi,134/160 - SÃO PAULO.
D T S - 1706/79 - 15.05.79
- REFRIGERANTES BAURÚ S/A - Distrito Industrial no Acesso à Rodovia Baurú - BAURÚ - SP.
D T S - 1707/79 - 15.05.79
- POPI IND.E COM.DE CALÇADOS LTDA Rua Manoel Bento da Cruz,67/93-BIRIGUI - SÃO PAULO.
D T S - 1708/79 - 15.05.79

AB

- CAFEIRA E CEREALISTA POMPEIA LIMITADA - Av. Padua Salles, 40 - POMPEIA - SÃO PAULO.
D T S - 1709/79 - 15.05.79
- MANUFATURA DE ARTIGOS DE BORRACHA NOGAN S/A-Estrada Raposo Tavares, Km.28 - MUNICÍPIO DE COTIA - SÃO PAULO.
D T S - 1710/79 - 15.05.79
- CONDUSTIL CONSULTORIA INDL. S/A. COM. E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA. - TECIL PRODS. P/ TESTES CIENTÍFICOS LTDA. BAUMER S/A-WERNER ELECTROMEDICINA LTDA.-Rua Nicolau A. Lopes, 47/65 - CAMBUCI - SP.
D T S - 1711/79 - 15.05.79
- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A - Rodovia SP, 127-Km.227-TATUI-SP.
D T S - 1712/79 - 15.05.79
- COMÉRCIO E INDÚSTRIA ORSI LTDA.- Rua Cel.Joaquim Anselmo Martins, 1.299/1.313-LENÇÓIS PAULISTA-SP.
D T S - 1713/79 - 15.05.79
- ALBA-ADRIA S/A INDS. REUNIDAS - Rua São Francisco, 301/379 e 531/589 - São Caetano do Sul - SP.
D T S - 1714/79 - 16.05.79
- CHRISTENSEN RODER S/A PRODUTOS DIAMANTADOS - Av. Nazareth,2118-SÃO PAULO
D T S - 1715/79 - 16.05.79
- CIA. GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA-Setor IA Quadra 1 nº 1.170-BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
D T S - 1716/79 - 16.05.79
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL - Rodovia Melo Peixoto, Km.4 - LONDRINA PARANÁ
D T S - 1718/79 - 16.05.79
- REFRIGERANTES RIO PRETO S/A. - Rodovia Melo Peixoto, (BR-369)-Km.158 - CIDADE DE CAMBÉ-PARANÁ
D T S - 1719/79 - 16.05.79
- TRANSPORTADORA GALIETTO S/A. - Av. Fortaleza, 291 - BENTO GONÇALVES - RIO GRANDE DO SUL
D T S - 1720/79 - 16.05.79
- RAHAL, ASSUMPÇÃO & CIA. LTDA.- Rua Maestro Antonio Passarelli 276 - ARAÇATUBA - SÃO PAULO.
D T S - 1722/79 - 16.05.79
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL - Av. Tiradentes, 348 - ROLÂNDIA-PARANÁ.
D T S - 1741/79 -16.05.79
- PIRÂMIDES BRASÍLIA S/A IND. E COMÉRCIO - FILIAL PIRÂMIDES - Rua Maria Martins, 19/23 - Distrito de Venda Nova-BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
D T S - 1742/79 - 16.05.79

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

Resoluções da CSI-LC sobre os seguintes processos:-

- RÁDIO FRIGOR S/A EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO - Av. Mofarrej,275/357-SP.
D T S - 1517/79 - 27.04.79
- CONFAB INDUSTRIAL S/A - Estrada-Pinheiro-Faz. Ipiranga - PINDAMONHANGABA - SÃO PAULO.
D T S - 1518/79 - 27.04.79
- HENKEL DO BRASIL INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. - Rua Dois,940-Jardim do Lago - CAMPINAS - SP.
D T S - 1519/79 - 27.04.79
- VULCABRÁS S/A INDÚSTRIA E COM. Av. Brasil, 1.281 - CIDADE DE FRANÇA - SÃO PAULO.
D T S - 1520/79 - 30.04.79

- SATÚRNIA S/A ACUMULADORES ELÉ-
TRICOS - Rodovia Sorocaba-Itu -
Km. 73 - SOROCABA - SP.
D T S - 1521/79 - 30.04.79
- JOHNSON & JOHNSON S/A IND. E COM
Rodovia Presidente Dutra - SAO
JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO.
D T S - 1522/79 - 30.04.79
- CEFRI CENTRAIS DE ESTOCAGEM FRI-
GORIFICADA S/A-Av. Alberto Socoz
za, 4.300 - MAIRINQUE - SP.
D T S - 1544/79 - 04.05.79
- ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTI-
COS S/A - Rua Descampado, 63-VI-
LA VERA - SÃO PAULO.
D T S - 1589/79 - 07.05.79
- PIRELLI S/A CIA. INDUSTRIAL BRA-
SILEIRA - Rua Alexandre de Gus-
mão, 71/273 - SANTO AMARO - SP.
D T S - 1590/79 - 07.05.79
- SWIFT ARMOUR S/A INDUSTRIA E
COMÉRCIO - SANTANA DO LIVRAMEN-
TO - RIO GRANDE DO SUL
D T S - 1612/79 - 08.05.79
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-
COOPERATIVA CENTRAL - Rodovia -
Melo Peixoto, Km.4 - LONDRINA-
PARANÁ.
D T S - 1721/79 - 16.05.79

* _____

TARIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Decisões da Susep sobre os seguintes processos:

- ARNO S/A - Av. Arno, 146/246-SP.

Carta Fenaseg-1446/79 de 04.04.79, comunica que a Susep aprovou a Tarificação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 5% (cinco por cento) sobre as taxas normais da Tarifa, aplicável aos locais nºs. 2 e 3, rubrica 374.32;
- b) vigência de (três) anos, a partir de 05.09.78;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular 12/78 da SUSEP.

- BOEHRINGER & CIA. LTDA. BR116 - Km.32 - ITAPECIRICA DA SERRA.SP

Carta Fenaseg-1655/79 de 23.04.79, comunica que a Susep aprovou, em caráter excepcional pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 06.04.79, a Tarificação Individual para o segurado supra, representada pela redução ocupacional de 08 para 06, rubrica nº 437.14 planta nº 5.

A presente concessão não poderá conduzir, em hipótese alguma, a reduções superiores, a 25% do prêmio original da Tarifa, nem a 50% quando considerados os descontos pela existência de instalações de prevenção e combate a incêndio, exceto os chuveiros automáticos.

- BARBER GREENE DO BRASIL IND. E COM. S/A.-Av. Renato Maia, 1430 GUARULHOS-SPAULO

Carta Fenaseg-1778/79 de 30.04.79, comunica que a Susep aprovou a Tarificação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da Tarifa, aplicável aos locais nºs.3 e 38 rubrica 374.32;
- b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 11.05.78;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular 12/78 da SUSEP.

../.


- CBC INDÚSTRIAS PESADAS S/A- Rodovia Marechal Rondon (SP-300), 68 - JUNDIAÍ - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-1779/79 de 30.04.79, comunica que a Susep aprovou, em caráter excepcional pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 11.04.79, a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pela redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374.32 para as plantas 8, 9, 12, 12A, 15 e 22.

A presente concessão não poderá conduzir, em hipótese alguma, a reduções superiores a 25% do prêmio original da Tarifa, nem a 50%, quando considerados os descontos pela existência de instalações de prevenção e combate a incêndio, excetuados os chuveiros automáticos.

- CATERPILLAR BRASIL S/A.-Av. Nações Unidas, 22.540-S.PAULO.

Carta Fenaseg-1780/79 de 30.04.79, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da Tarifa, aplicável aos locais D-1/D-2, rubrica 374.32;
- b) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78;
- c) vigência de 3 (três) anos, a partir de 22.05.78, a fim de que haja uniformização de vencimento com o prazo da Tarifação Individual já concedida ao respectivo segurado, através do processo SUSEP nº 001.8324/78.

- MELAMINA ULTRA S/A IND. QUÍMICA Via D- Loteamento Jardim Campo-Belo Polo Petroquímico de Camaçari Copec - BAHIA

Carta nº SECRE 03/78, de 10.05.79, do Sindicato das Seguradoras da Bahia, comunica que a Susep, mantém a título precário, por mais 1 (um) ano, a partir de 03.09.78 a taxa única de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, para a cobertura dos riscos de incêndio, raio e explosão do conjunto industrial do segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, devendo ser incluída na apólice Cláusula Especial que determine o pagamento ou devolução de prêmio, na dependência da decisão final da SUSEP, no processo definitivo.

- IND.PESADA F.L.SMIDTH S/A.- Av. Dinamarca, 1-VARGINHA-MG.

Carta nº D-132/79 de 08.05.79 do Sindicato das Seguradoras de Minas Gerais, comunica que a Susep, aprovou, em caráter excepcional pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 06.04.79, a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pela redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374.32 - planta nº 1.

A presente concessão não poderá conduzir, em hipótese alguma, a reduções superiores a 25% do prêmio original da Tarifa, nem a 50%, quando considerados os descontos pela existência de instalações de prevenção e combate a incêndio, excetuados os chuveiros automáticos.

*

*

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO
CONTRA INCÊNDIO - DESCONTOS

Decisões do IRB sobre os seguintes processos:

- DU PONT DO BRASIL S/A INDS. QUÍMICAS - Rua Roberto Mange, 500-PAULÍNIA - SP.

Carta Fenaseg- 1745/79 de 27.04.79, comunica que o IRB concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) ao local assinalado na planta incêndio com o nº 1 (antigos 1 e 1-D), protegidos por sistema de "sprinklers" com duplo abastecimento de água. Vigência de 5 (cinco) anos, a partir de 12.06.79, data do vencimento da concessão ainda em vigor.

- OMI-ZILLO LORENZETTI S/A IND. TEXTIL - Av. Osaka, 85- Fazenda Cachoeirinha- Lençóis Paulista-S.PAULO

Carta Fenaseg- 1746/79 de 27.04.79, comunica que o IRB concorda com o desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 4, 5, 5A, 6 e 7, protegidos por "sprinklers" com duplo abastecimento de água, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 30.06.79.

- MOORE FORMULÁRIOS LTDA-Km.17 da Via Anhanguera-OSASCO-SP.

Carta Fenaseg- 1747/79 de 27.04.79, comunica que o IRB concorda com:

- a) o desconto de 40% (quarenta por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 2, 3 e 4 (antigos 2/5), protegidos por "sprinklers" com abastecimento único de água;
- b) o desconto de 20% (vinte por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 8 e 8A (antigo 6)

protegido por "sprinklers" com abastecimento único de água, porém, não atendendo integralmente às normas em vigor;

- c) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21.02.79, para o segurado sanar as irregularidades constantes do Relatório de Inspeção referente ao 3º trimestre de 1978;
- d) vigência por 5 (cinco) anos, a partir de 04.01.79.

- LINHAS CORRENTE S/A-Estrada do Oratório, 1053- Jardim Independência-VILA EMA - SP.

Carta Fenaseg- 1749/79 de 27.04.79, comunica que o IRB concorda com a extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) para o local assinalado na planta incêndio com o nº46, protegido por "sprinklers" com duplo abastecimento de água a partir de 22.03.78, data da entrega do equipamento, até o vencimento da concessão básica.

- PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. Rua Santa Virgínia, 299 - SP.

Carta Fenaseg- 1750/79 de 27.04.79, comunica que o IRB concorda com a extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) ao local assinalado na planta incêndio com o nº 52, por ser protegida por "sprinklers" com duplo abastecimento de água, a partir de 28.06.78, data da renovação dos descontos para os demais locais.

*

SEGURO TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL

Decisões da Susep sobre os seguintes processos:

- | | |
|--|---|
| - GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.
Apólice nºs. 5.105.427 - (BRASIL) E 8.322 - (HOME). | PRAZO: 2 anos, a partir de 15.04.79. |
| <u>DESCONTO: 50%</u> | |
| PRAZO: 1 ano, a partir de 01.04.79. | |
| - SUB-RAMO TERRESTRE-PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.- Apólice nº H- 1586. | - INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S/A
Apólice nº 206.195 |
| <u>DESCONTO: 0,05%</u> | DESCONTO: 50% |
| PRAZO: 2 anos, a partir de 01.04.79. | PRAZO: 2 anos, a partir de 01.04.79. |
| - FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S/A. | - REVLON COSMÉTICOS BRASIL LIMITADA.- Apólice nº H-1923 |
| <u>DESCONTO: 50%</u> | TAXA MÉDIA C/ DESCONTO: 0,110% |
| | PRAZO: 1 ano, a partir de 01.04.79. |

*

*



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Walmiro Ney Gova Martins	—	Presidente
Humberto Felice Junior	—	Vice-Presidente
Nelson Roncaratti	—	1.º Secretário
Octávio Cappellano	—	2.º Secretário
Waldemar Lopes Martinez	—	1.º Tesoureiro
Fernando Expedito Guerra	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTE

Francisco Latini
Felipe Cardillo
Januário D'Alessio Neto
Ryuia Toita
Orlando Moreira da Silva

CONSELHO FISCAL

P. W. B. Giuliano
Giovanni Meneghini
João Júlio Proença

SUPLENTE

Luiz Jose Carneiro de Mendonça

DELEGACAO FEDERATIVA

Walmiro Ney Gova Martins
Humberto Felice Junior

SUPLENTE

Nelson Roncaratti
Octávio Cappellano

SECRETARIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TECNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Automóveis -
Acidentes Pessoais - Assuntos Contábeis - DPVAT - Incêndio e Lucros
Cessantes - Responsabilidade Civil - Riscos Diversos - Riscos de
Engenharia e Quebra de Máquinas - Roubo, Vidros e Aeronáuticos -
Rural - Transportes e Cascos - Vida.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEG. "SEGECAP" SÃO PAULO - GGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Carlos Frederico Lopes da Motta	—	Presidente
Carlos Alberto Mendes Rocha	—	1.º Vice-Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araújo	—	2.º Vice-Presidente
Seraphim Raphael Chagas Góes	—	1.º Secretário
Nilo Pedreira Filho	—	2.º Secretário
Hamilcar Pizzatto	—	1.º Tesoureiro
Nilton Alberto Ribeiro	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTE

Geraldo de Souza Freitas
Antonio Ferreira dos Santos
Ruy Bernardes de Lemos Braga
Giovanni Meneghini
José Maria Souza Teixeira Costa
Délío Ben-Sussan Dias